



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 182/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CONTINUADA, EM SERVIÇO, DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 565.820,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/06/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas: das 12:00hs de 30/05/2.026 até às 09:00hs de 15/06/2.026.
- Abertura das propostas: 15/06/2.026 às 09:10hs.
- Início da Disputa de Preços: 15/06/2.026 às 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	15
8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	16
8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	17
8.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:.....	18
9. DOS RECURSOS.....	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	24
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	83
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	110
ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL.....	111
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP.....	113
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.....	114



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS-SP**, localizada na Rua Dr. Pereira de Rezende, n.º 230 – Centro – Areiópolis-SP, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que se acha aberto o presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 15/06/2026.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consistente na Realização do Programa de Formação de Continuada, em serviço, dos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às necessidades da Diretoria Municipal de Educação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, **os Licitantes deverão oferecer GARANTIA DA PROPOSTA**, no valor de 1% do valor estimado do objeto para a contratação, conforme disposto no termo de Referência.

4.1.1. A Garantia a que se refere este item, poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.1.2. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame.

4.1.3. Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto no edital acarretará a desclassificação.

4.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitário e total dos itens e valor global da proposta, bem como marca e modelo, quando o caso **e inserir o documento da proposta devidamente preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (modelo ANEXO III).**

5.1.1. **Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS**, dimensionando todos os itens previstos no edital, mais os custos de operação, logística, recursos humanos, coordenação pedagógica, direção pedagógica, despesas administrativas, implantação e manutenção da plataforma educacional, custos com palestras, valor de horas de cursos presenciais, videoaulas, roteiros de estudo, manutenção de estúdio próprio, impostos, dentre outros custos que se façam necessários.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Sendo adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.4.3. Os Atestados de desempenho descritos no item 15.5.1 e subitens do Termo de Referência deverão comprovar **a execução anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas mais relevantes do objeto, conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.** Constituem as parcelas mais relevantes do objeto:

Descrição	Quant. estimada	50%
Realização de formações	200 horas	100 horas
Realização de evento educacional	2	1

8.4.4. **DECLARAÇÃO** de que se vencedora do certame, apresentará no prazo de 3 dias úteis toda a documentação constante nos subitens 15.5.1.5 a 15.5.1.10, bem como a relação dos profissionais, nos termos do item 15.6 do Termo de Referência.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.5.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

d) DECLARAÇÃO de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.1. Face a especificidade do objeto **a documentação de habilitação relativa à qualificação técnica será analisada pelo Sr. Diretor Municipal de Educação**, sendo sua responsabilidade a verificação do atendimento aos requisitos editalícios, considerando as especificações técnicas do Termo de Referência elaborado por sua Diretoria.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e convocada para a **prova de conceito (verificação de conformidade da plataforma educacional)**, observando-se o disposto no termo de referência.

8.16. **A demonstração técnica – PROVA DE CONCEITO - será feita somente pelo licitante classificado como 1º colocado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.16.1 - Data da demonstração técnica: 3º dia útil a contar da data da Sessão de Julgamento em que foi declarado habilitado o licitante 1º colocado;

8.16.2 - Horário: 09:00

8.16.3 - Tempo para demonstração: até 06 (seis) horas, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas; se acaso a sessão não finalizar no mesmo dia, ficará previamente agendado o dia posterior para a continuação das demonstrações.

8.17 - A demonstração técnica do sistema será **avaliada pelo Diretor Municipal de Educação e Comissão Técnica de Análise da plataforma educacional**, designada especialmente para este fim por meio da Portaria nº 85 de 28/04/2026.

8.18 – A empresa deverá comprovar o atendimento integral dos requisitos técnicos discriminados no **TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 15.7 - DA PROVA DE CONCEITO (VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PLATAFORMA EDUCACIONAL)**.

8.19 - Para fins da demonstração, a empresa deverá portar na sessão, previamente agendada, equipamentos próprios (computadores, monitores, mouses, etc) e técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas pelo Diretor de Educação e Comissão de análise.

8.20 - O atendimento integral dos itens exigidos na demonstração do será objeto de relatório próprio, elaborado pela Comissão designada para esse fim.

8.21 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos Técnicos Obrigatórios, implicará na desclassificação do licitante, convocando-se o segundo colocado na ordem de classificação de menor preço para verificação da documentação de habilitação e demonstração técnica e assim sucessivamente.

8.22 - Da sessão de demonstração técnica será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.23 - Após a análise e aprovação da demonstração técnica do licitante melhor classificado, este será declarado vencedor e o objeto do certame lhe será adjudicado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas no item 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 10.4.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Deve-se observar, ainda, o disposto no contrato quanto às penalidades aplicáveis por infrações cometidas na execução contratual.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail areiopoli.licitacoes@bol.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor estimado pela administração para a presente contratação é de R\$ 565.820,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), conforme quadro:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação Do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cursos e oficinas presenciais	Hora	100	R\$ 1.243,3333	R\$ 124.333,33
2	Videoaulas – on-line	Hora	20	R\$ 1.250,0000	R\$ 25.000,00
3	Cursos em roteiros de estudo on-line	Hora	80	R\$ 1.250,0000	R\$ 100.000,00
4	Palestra master	Unidade	1	R\$ 47.666,6667	R\$ 47.666,67
5	Organização de um Congresso, ou Fórum, ou Jornada Pedagógica ou Simpósio de Educação	Unidade	1	R\$ 78.333,3333	R\$ 78.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6	Serviço de implantação da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional)	Unidade	1	R\$ 4.166,6667	R\$ 4.166,67
7	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Educacional, com acesso via navegador de internet, mais aplicativo tipo “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Android e IOS, mais sistema de avaliação diagnóstica atrelado às capacitações.	Mês	12	R\$ 15.526,6667	R\$ 186.320,00

12.2. O recurso orçamentário será atendido pela dotação orçamentária e fonte de recurso constante da minuta do contrato - **Anexo VI**, que integra este edital, observando, se for o caso, o princípio da anualidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com) e sitio oficial do Município www.areiopolis.sp.gov.br .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Areiópolis, 29 de maio de 2026.

MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
Prefeito Municipal de Areiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 182/2026

1. DENOMINAÇÃO: PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

2. DO OBJETO

2.1. Realização do Programa de Formação de Continuada, em serviço, dos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às necessidades da Diretoria Municipal de Ensino.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A formação, em serviço, ganhou espaço e carga horária definida para os professores no seu horário de trabalho pedagógico dado a sua relevância para garantir a aprendizagem de todos os estudantes. Formação se dá, não só com momentos formativos pontuais, mas necessita ser ofertada em programas formativos, com fluxos, processos encadeados a partir das necessidades da realidade da rede municipal de ensino, respeitando a territorialidade, a história, a trajetória dos docentes, os profissionais, os estudantes, a comunidade e as experiências vividas.

3.2. São por esses princípios, que a Prefeitura Municipal de Areiópolis, por meio da Diretoria Municipal de Ensino, pretende realizar o Programa de Formação de Continuada, em serviço, com ações voltadas para os professores, gestores e equipes de apoio da rede municipal de ensino, a fim de investir na capacitação e na gestão pedagógica dos servidores da rede e, com isso, avançar na melhoria da qualidade da nossa educação ofertada às nossas crianças e estudantes.

3.3. Para alcançarmos as melhorias de ensino e aprendizagem desejadas nas escolas, o investimento em processos formativos é fundamental, pois a educação de hoje, no contexto das diversas mudanças sociais e culturais, nos impõe repensar metodologias e práticas pedagógicas. Zygmunt Bauman (2001) nos traz o conceito de modernidade líquida, inferindo que nada permanece o mesmo, por muito tempo, uma vez que as relações de produção e as relações sociais são mais frágeis e fugazes. Por outro lado, as dez competências a serem desenvolvidas pelas crianças e estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considera as transformações ambientais, os avanços da tecnologia e o desafio, constante, de rever não somente o que se ensina, mas como se ensina.

3.4. Hoje, em poucos minutos, podemos solicitar para um aplicativo de inteligência artificial que nos responda questões como: “O que é fotossíntese? O que é topografia? Qual é a raiz quadrada de 64”?



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

3.5. Assim, qual é o papel daquele que ensina? Quais são seus modos de ensinar atuais? Qual é a função social da escola contemporânea? Quais são os princípios educativos que devem ser conservados? Quais são os procedimentos que devem ser alterados? Como lidar com a diversidade característica da humanidade que cada dia mais, pela legítima conquista de direito, se faz presente nas escolas públicas? Como envolver os estudantes: bebês, crianças, jovens e adultos, nas práticas educativas oferecidas dentro da escola para que façam e construam sentido a partir e sobre a realidade vivida? Como melhorar os indicadores de avaliação internos e externos incidindo em todas as fases do processo educativo e com todos seus atores?

3.6. Estas são algumas das questões fundamentais e foco de atenção que só podem ser tratadas quando situadas dentro de propostas de formação “em serviço”. O destaque para o termo “em serviço” se dá porque é a partir das ações cotidianas que a “ação, reflexão, ação” pode e deve acontecer com a tematização da prática a partir das realidades e experiências vividas. O profissional reflexivo defendido por Donald Shön (2000) e teóricos contemporâneos, só pode existir se os profissionais da educação tiverem tempo, espaço e propostas formativas de qualidade que envolvam os diferentes atores da escola: gestores, professores, professores de atendimento educacional especializado, profissionais de apoio escolar, funcionários administrativos, de apoio operacional e outros que compõe a comunidade escolar.

3.7. A escola não pode mais ser seletiva e tem que ser para todos (MACEDO, 2025). Direito este já previsto no artigo 26º da declaração dos direitos humanos de 1948: *“Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório”*. Mas, apesar deste direito, muitos estudantes não faziam parte dos sistemas de educação, como os estudantes com deficiência.

3.8. Atualmente, de acordo com dados do Censo, 91,3% dos estudantes com deficiência estão matriculados em escolas comuns. De acordo com publicação da plataforma DIVERSA/IRM (2024): “No ano de 2024, o número de matrículas na educação especial chegou a 1,8 milhão, representando 3,7% das matrículas da educação básica. Há 15 anos, essa proporção era menor: apenas 1,2%, totalizando aproximadamente 640 mil matrículas. Em 2009, 60,5% dos estudantes da educação especial estavam em classes comuns. Em 2023, esse número alcançou 91,3%. O aumento (30,8 pontos percentuais em 15 anos) representa um avanço significativo rumo à inclusão escolar”.

3.9. Este aumento reflete conquista de direitos garantidos em documentos e legislações como: Convenção dos direitos das pessoas com deficiência (2006), ratificada pelo Brasil pelo decreto, nº 6.949/2009 com valor de emenda constitucional, Política nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva (2008), Lei brasileira de inclusão (2015).

3.10. A presença dos estudantes com deficiência nas escolas é direito inegociável. A Educação, as escolas precisam ser inclusivas. A garantia das matrículas, o acesso às escolas é uma conquista. Mas, não é suficiente por si só. Precisa-se investir ética e rigorosamente na qualidade da educação e na aprendizagem de todos os estudantes, além de possibilitar aos professores, gestores e funcionários das equipes de apoio a instrumentalização, por meio da formação, para desenvolverem propostas inovadoras e práticas contextualizadas que garantam efetivamente desenvolvimento pleno dos direitos de aprendizagens garantidos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

3.11. Mas, diante da experiência histórica-social junto às pessoas com deficiência e a formação inicial e contínua que considere a diversidade e a heterogeneidade dos estudantes, muitos são os desafios atuais.

3.12. Segundo dados do painel de indicadores do Instituto Rodrigo Mendes, em 2023, apenas 6,1% de professores regentes tinham alguma formação relacionada a Educação Especial e somente 42,1% daqueles que atuam como professores de atendimento educacional especializado tinham habilitação para o exercício da função.

3.13. Estes são alguns dos dados que expressam a urgente necessidade e compromisso que a formação, em serviço, como o Programa de Formação de Continuada que propomos ser realizado, contemple de forma transversal a Educação Especial e Inclusiva como um dos focos formativos.

3.14. Ademais, a realização de cursos por meio de parcerias com empresas especializadas possibilita uma maior flexibilidade na oferta de formatos — presenciais, virtuais ou híbridos — e a atualização constante dos temas abordados, em sintonia com as demandas emergentes do setor público. Dessa forma, o Programa de Formação de Continuada reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e orientada por resultados concretos para a sociedade.

3.15. Portanto, com o investimento neste Programa de Formação de Continuada, em serviço, com o auxílio de uma empresa especializada, com a participação de profissionais especializados, a Prefeitura Municipal de Areiópolis projeta um avanço significativo em nossos processos de ensino e aprendizagem e, com isso, uma oferta de melhor qualidade à educação pública no município.

3.16. Referências bibliográficas:

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05.03.2021.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 05.03.2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional da Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm Acesso em: 05.03.2021.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: Disponível em: <http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 02.07.2020. 2017. Acesso em: 15.01.2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Acesso em 07.03.2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.949/2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 06.03.2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília - DF, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 06.03.25.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm#:~:text=A%20pessoa%20com%20defici%C3%Aancia%20tem,de%20trabalho%20acess%C3%ADveis%20e%20inclusivos. Acesso em: 06.03.2025.

BRASIL. **NOTA TÉCNICA – MEC/SEESP/GAB / Nº 19/2010** - Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino. Disponível em: <https://inclusaoja.com.br/2011/06/03/profissionais-de-apoio-para-alunos-com-deficiencia-e-tgd-matriculados-nas-escolas-comuns-nota-tecnica-192010-mecseesp-gab/> Acesso em: 07.03.2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: CNMP, 2024. 113p. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2024/Manual-MP-Educao-Inclusiva.pdf>. Acesso em 23/12/2024.

DIVERSA. **Painel de indicadores da Educação Especial**. Disponível em: <https://diversa.org.br/indicadores/>. Acesso em 17.03.2025.

DIVERSA. **Painel de Indicadores da Educação Especial é atualizado com dados do Censo Escolar 2023**. Disponível em: <https://diversa.org.br/noticias/painel-de-indicadores-da-educacao-especial-e-atualizado-com-dados-do-censo-escolar-2023/>. Acesso em 17.03.2025. Publicado em 16.08.2024.

LIMA, M. A. M. S. L. **A Formação contínua do professor nos caminhos e descaminhos do desenvolvimento profissional**. 2001. 188f. (+anexos). Tese (Doutorado). Faculdade de Educação da **Universidade de São Paulo**, 2001.

SCHÖN, D. **Educando o Profissional Reflexivo: Um novo design para o ensino e a aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.

SOUZA, V. M. Do treinamento à formação permanente – competência técnica ou compromisso político? In: _____. **Formação em serviço de professores da Diretoria Municipal de Ensino de São Paulo** (1956/2004) – gênese, transformações e desafios. Dissertação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

(Mestrado). Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. p. 100-145.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS:

4.1. O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de **serviços SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme dispõe o art. 6º, Inc. XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

5.1.2. A vedação à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio nesta licitação fundamenta-se na necessidade de preservar a eficiência, a qualidade e a responsabilidade direta da contratada na execução dos serviços especializados de formação continuada. A contratação de serviços dessa natureza exige alto grau de controle e acompanhamento por parte da Administração Pública. Ao restringir a participação apenas a empresas individualmente habilitadas, assegura-se que cada licitante demonstre, de forma inequívoca, sua plena capacidade técnica e documental, além de garantir maior transparência, facilitando a fiscalização e a avaliação do desempenho contratual. Tal medida está alinhada ao interesse público, pois evita eventuais conflitos de responsabilidade entre consorciadas e reduz riscos de execução inadequada do objeto, proporcionando maior segurança jurídica e eficiência ao atendimento das necessidades da Diretoria Municipal de Ensino.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do contrato.

5.2.2. Os serviços para realização do Programa de Formação de Continuada está fundamentada na necessidade de assegurar o pleno atendimento aos princípios da eficiência, qualidade e responsabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Ao proibir a subcontratação, busca-se garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pela execução dos serviços, respondendo diretamente pelos resultados e pela conformidade técnica das atividades desenvolvidas. Tal medida evita dispersão de responsabilidades, dificultando o controle e a fiscalização, essenciais para a correta aplicação dos recursos públicos e para o cumprimento dos objetivos do programa.

5.2.4. Além disso, a não permissão de subcontratação proporciona maior transparência e segurança ao processo, impedindo que terceiros alheios ao procedimento licitatório possam atuar na execução do contrato sem a devida qualificação ou sem terem sido submetidos ao mesmo rigor de avaliação técnica e documental exigido dos licitantes originais. Isso é especialmente relevante para contratos que envolvem prestação de serviços especializados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

continuados, nos quais a qualidade e a expertise dos profissionais são determinantes para o êxito do Programa.

5.2.5. Por fim, a vedação à subcontratação está alinhada ao interesse público, uma vez que protege o município de eventuais riscos decorrentes de transferências indevidas de obrigações, preservando a integridade do objeto contratual, a confiança na execução e a adequada prestação dos serviços à comunidade escolar.

5.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Deverá ser apresentada juntamente à proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

5.3.2 O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado nos documentos de habilitação.

5.3.3 A garantia de que trata este subitem poderá ser prestada nas modalidades abaixo

indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:

- a) Depósito Identificado para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3.4 Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.

5.3.5 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 3 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto à Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.

5.3.6 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

5.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O Programa de Formação Continuada propõe a realização de cursos, palestras, videoaulas e roteiros de estudo, eventos educacionais, para até 300 pessoas, com o objetivo de promover a formação dos professores, coordenadores, gestores e profissionais das equipes de apoio (auxiliares de educação infantil, merendeiras, inspetores, auxiliares de serviços gerais etc.), nas modalidades presencial e on-line, por meio de metodologias e ferramentas tecnológicas apropriadas.

6.2. NA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.2.1. Formação, em serviço, para os profissionais de apoio das unidades escolares no seu papel educativo junto aos estudantes, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido. A saber: faxineiros (as), pedreiros (as), secretários (as) administrativos de escola, inspetores (as), merendeiros (as), entre outros.

6.2.2. Formação, em serviço, para os professores durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, atendendo às especificidades de nível e segmento, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.3. Formação, em serviço, para a equipe gestora das unidades escolares, supervisores e equipe técnica da Departamento Municipal de Educação para qualificação da respectiva função, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.4. Acompanhamento pedagógico, por meio de formação, em serviço, para gestores, quanto à implementação e monitoramento das práticas do Currículo Paulista, o currículo em ação, além do desenvolvimento de ferramentas para melhorias dos processos pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.5. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, na adequação do planejamento dos professores ao Currículo Paulista (currículo em ação), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.6. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, e acompanhamento para a revisão, reestruturação e pareceres do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando os princípios, concepções e fundamentações da Rede Municipal de Ensino, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.2.7. Orientação e acompanhamento pedagógico, por meio de formação, em serviço, quanto aos planos de ensino dos professores, com orientação pedagógica, garantindo a prática do professor para o desenvolvimento das competências gerais dos estudantes, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.8. Elaboração periódica de relatórios para a Departamento Municipal de Educação dos trabalhos desenvolvidos e apresentação de resultados por meio de gráficos, tabelas e portfólios.

6.2.9. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, à equipe técnica da Departamento Municipal de Educação no estabelecimento do fluxo de acompanhamento das ações nas Unidades Escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.10. Propor reflexões, por meio de formação, em serviço, acerca de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem no contexto da tecnologia da educação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.11. Construir propostas, por meio de formação, em serviço, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.12. Formação, em serviço, para o aprimoramento digital dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.13. Formação, em serviço, para professores, gestores e funcionários sobre Educação Ambiental, Educação Antirracista, ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), dentre outros temas, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.14. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, para a revisitação, revisão e/ou construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.15. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos da Educação Infantil, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.16. Formação, capacitação, assessoria pedagógica, em serviço, com a realização de oficinas, cursos, acompanhamento pedagógico, videoaulas e roteiros formativos de estudo em grupos ou individualmente (por unidade escolar), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.17. Deverão ser realizados oficinas, cursos, acompanhamento pedagógico, videoaulas e roteiros formativos de estudo, em serviço, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos da Educação Infantil, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.18. Deverá ser realizada formação específica, por meio da elaboração, aplicação e análise, de roteiros formativos de estudos, com avaliação e tabulação de resultados, aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.17. Deverão ser realizados oficinas, cursos, acompanhamento pedagógico, videoaulas e roteiros formativos de estudo, em serviço, sobre competências socioemocionais e educação para as relações étnico-raciais, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.18. Deverão ser realizadas videoaulas aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.19. Deverão ser realizadas avaliação de desempenho docente, por meio de assessoria pedagógica e de instrumentos criados pela empresa contratada.

6.2.20. Deverão ser realizados cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros formativos de estudo em eventos pedagógicos da Departamento Municipal de Educação, como: Semana de Educação, Fóruns, Seminários, Jornadas Pedagógicas etc., de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, assíncrono e/ou híbrido, para professores, coordenadores, diretores, funcionários das equipes de apoio e comunidade escolar.

6.3. NO ENSINO FUNDAMENTAL

6.3.1. Formação, em serviço, para os profissionais de apoio das unidades escolares no seu papel educativo junto aos estudantes, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido. A saber: faxineiros (as), pedreiros (as), secretários (as) administrativos de escola, inspetores (as), merendeiros (as), entre outros.

6.3.2. Formação, em serviço, durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo para os professores, por segmento, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.3.3. Formação, em serviço, para as equipes gestoras das Unidades Escolares e equipe técnica da Departamento Municipal de Educação para qualificação nas respectivas funções, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.4. Acompanhamento pedagógico, por meio de formação, em serviço, para gestores, quanto à implementação e monitoramento das práticas do Currículo de Paulista, o currículo em ação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.5. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, na adequação do planejamento dos professores ao Currículo Paulista (currículo em ação), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.6. Assessoria pedagógica e acompanhamento, por meio de formação, em serviço, para a revisão, reestruturação e pareceres do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando seus princípios, concepções e fundamentações, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.7. Acompanhamento pedagógico, por meio de formação, em serviço, dos planos de ensino dos professores, com orientação pedagógica, garantindo a prática do professor para o desenvolvimento das competências gerais dos estudantes, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.8. Orientação e acompanhamento, por meio de formação, em serviço, para elaboração de avaliações diagnósticas, instrumentalizando os coordenadores pedagógicos na tabulação dos resultados e nas intervenções junto aos professores, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.9. Elaboração periódica de relatórios para a Departamento Municipal de Educação dos trabalhos desenvolvidos e apresentação de resultados por meio de gráficos, tabelas e portfólios, orientando e promovendo ações voltadas para os avanços de todos os estudantes, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.10. Formação, em serviço, sobre avaliação diagnóstica, formativa e processual, possibilitando a diversificação dos instrumentos de avaliação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.11. Elaboração e aplicação de avaliações diagnósticas, atreladas ao processo formativo, de maneira presencial ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com sistema de avaliação dentro da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.3.12. Formação, em serviço, com foco na prática da sala de aula, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.13. Assessoria pedagógica à equipe técnica da Departamento Municipal de Educação, por meio de formação, em serviço, para estabelecer fluxo de acompanhamento/monitoramento das ações nas Unidades Escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.14. Orientação e acompanhamento da prática pedagógica, por meio de formação, em serviço, instrumentalizando os gestores nas intervenções junto aos professores, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.15. Propor reflexões, por meio de formação, em serviço, acerca de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem no contexto da tecnologia da educação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.16. Construir propostas, por meio de formação, em serviço, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.17. Formação, em serviço, para o aprimoramento digital dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.18. Formação, em serviço, para professores, gestores e funcionários sobre Educação Ambiental, Educação Antirracista, ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), dentre outros temas, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.19. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, para a revisitação, revisão e/ou construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.20. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos do Ensino Fundamental, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.21. Formação, capacitação, assessoria pedagógica, oficinas, cursos, orientação pedagógica e acompanhamento pedagógico em grupos ou individualmente (por unidade escolar), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

serviço, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.22 Deverão ser realizados oficinas, cursos, acompanhamento pedagógico, videoaulas e roteiros formativos de estudo, em serviço, sobre competências socioemocionais e educação para as relações étnico-raciais, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.23. Deverá ser realizada formação específica, por meio da elaboração, aplicação e análise, de roteiros formativos de estudos, com avaliação e tabulação de resultados, aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.3.24. Deverão ser realizadas videoaulas aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.25. Deverão ser realizadas avaliação de desempenho docente, por meio de assessoria pedagógica e de instrumentos criados pela empresa contratada.

6.3.26. Deverão ser realizados cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros formativos de estudo em eventos pedagógicos da Departamento Municipal de Educação, como: Semana de Educação, Fóruns, Seminários, Jornadas Pedagógicas etc., de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, assíncrono e/ou híbrido, para professores, coordenadores, diretores, funcionários das equipes de apoio e comunidade escolar.

6.4. NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.4.1. Formação para os profissionais de apoio da educação especial na perspectiva inclusiva.

Formação sobre educação especial: flexibilização/adaptação curricular, Plano de Desenvolvimento Individual, entre outros, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.4.2. Formação durante o Horário de Trabalho Coletivo para os professores da educação especial e profissionais de AEE na elaboração do Plano de Atendimento Individualizado e materiais adaptados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.4.3. Formação para professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA sobre temas e assuntos relacionados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.4.4. Formação para as equipes gestoras e professores das unidades escolares referentes à educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.4.5. Assessoria pedagógica, por meio de formação, na elaboração e revisão de documentos norteadores emitidos pela Departamento Municipal de Educação referentes à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.4.6. Formação para o aprimoramento digital dos professores e especialistas de AEE, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.4.7. Formação, capacitação, assessoria pedagógica, oficinas, cursos, orientação pedagógica e acompanhamento pedagógico em grupos ou individualmente (por unidade escolar), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.4.8. Deverá ser realizada formação específica, por meio da elaboração, aplicação e análise de roteiros formativos de estudos, com avaliação e tabulação de resultados, aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.4.9. Deverão ser realizadas videoaulas aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

6.2.10. Deverão ser realizadas avaliação de desempenho docente, por meio de assessoria pedagógica e de instrumentos criados pela empresa contratada.

6.4.11- Deverão ser realizados cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros formativos de estudo em eventos pedagógicos da Departamento Municipal de Educação, como: Semana de Educação, Fóruns, Seminários, Jornadas Pedagógicas etc., de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, assíncrono e/ou híbrido, para professores, coordenadores, diretores, funcionários das equipes de apoio e comunidade escolar.

6.5. DO PLANO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

6.5.1. A empresa deverá entregar para análise o Plano de Trabalho em até 3 (três) dias úteis, após ser declarada vencedora da etapa de lances.

6.5.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com estrutura pedagógica e metodológica compatível com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino, contemplando os objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e os mecanismos de acompanhamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

monitoramento e avaliação do processo de formação, de maneira presencial e on-line por meio da plataforma educacional. O plano de trabalho deve contemplar os seguintes aspectos:

- a) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, para diretores, coordenadores, professores polivalentes, professores especialistas, professores de Educação Especial;
- b) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, de maneira presencial e on-line (na plataforma educacional), com ações voltadas para diretores, vice-diretores, coordenadores, professores polivalentes, professores especialistas, professores de Educação Especial e funcionários de equipes de apoio para a tecnologia da educação e seus impactos nos processos e práticas pedagógicas;
- c) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, de maneira presencial e on-line (na plataforma educacional) com ações voltadas para currículo;
- d) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, de maneira presencial e on-line (na plataforma educacional) com ações voltadas para diretores, vice-diretores, coordenadores, professores e profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Escola de Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos;
- e) Cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros de estudos, de maneira presencial e on-line (na plataforma educacional) com ações voltadas para diretores, vice-diretores, coordenadores, professores e profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial em eventos em rede promovidos pela Diretoria de Ensino.

6.5.3. ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO:

6.5.3.1. O Plano de trabalho deve ser apresentado da seguinte forma: Capa; Folha de rosto; Sumário; Apresentação; Introdução; Justificativa; Objetivos; Proposta formativa; Princípios e fundamentos gerais; Descrição da proposta formativa, por segmento e/ou temas norteadores; Referências sobre a plataforma; Relação da equipe de formadores e Relação da equipe de coordenadores.

6.5.4. DO PLANO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

6.5.4.1. A empresa deverá entregar para análise o Plano de Trabalho em até 3 (três) dias úteis após ser declarada vencedora da etapa de lances.

6.5.4.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com estrutura pedagógica e metodológica compatível com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino. v

6.6. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PLATAFORMA EDUCACIONAL:

6.6.1. Quando realizadas presencialmente, as formações deverão ser realizadas em locais estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Município.

6.6.2. A limpeza e organização dos espaços é de responsabilidade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.6.3. Quando realizadas on-line, os serviços deverão ser realizados na Plataforma Educacional da empresa.

6.7. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (PLATAFORMA EDUCACIONAL):

6.7.1. Quando realizadas *on-line*, as formações deverão acontecer em plataforma educacional da empresa contratada.

6.7.2. A empresa contratada será a única responsável pelo gerenciamento e operacionalização do sistema da Plataforma Educacional.

6.7.3. A Solução Tecnológica (Plataforma Educacional) deverá ser utilizada para viabilizar os encontros formativos e como recurso informatizado para integrar as ações do Programa de Formação Continuada entre a Diretoria Municipal de Ensino e os profissionais da rede municipal de ensino envolvidos.

6.7.4. A Plataforma Educacional será utilizada para viabilizar os cursos, oficinas, palestras, acompanhamentos pedagógicos e roteiros de estudo *on-line*.

6.7.4.1. A disponibilização de infraestrutura referente à hospedagem da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional) é de responsabilidade da CONTRATADA, que deve cumprir com a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade do serviço.

6.7.4.2. Vislumbra-se demanda de conectividade nos ambientes internos das unidades, e nesse sentido, a CONTRATADA deverá prestar assessoria pedagógica à CONTRATANTE para o dimensionamento dessa infraestrutura, visando orientar ações futuras de adequação às demandas a serem atendidas.

6.7.4.3. Dessa forma, o Data Center deverá estar apto a comportar toda demanda da plataforma, inclusive simultaneamente às videoconferências de reuniões, com 02 (duas) horas de duração, em qualquer período. Deverá suportar quantos arquivos forem necessários dentro da plataforma, com backups e sem limite de uso para arquivos.

6.7.4.4. Em hipótese alguma será permitido o compartilhamento de dados dos usuários, a que título for.

6.7.4.5. A plataforma deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web.

6.7.4.6. Viabilizar a criação de Databases (Bancos de dados) completamente gerenciados, dessa forma garantindo a autonomia e manutenção do serviço, possibilitando escalação para um Cluster advindo de uma única database, que seja capaz de trabalhar com as seguintes soluções: MySql, Redis e PostgreSQL.

6.7.4.7. Garantir o processamento paralelo das atividades e distribuído, com aplicações hospedadas em servidores dedicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.4.8. Viabilizar o gerenciamento e alocação de domínios, utilizando servidores DNS próprios.

6.7.4.9. Viabilizar a concepção de Armazenamento de objetos virtuais, para armazenamento e acesso à arquivos com grande disponibilidade, dessa forma existindo a opção de leitura de tais arquivos através de CDN.

6.7.4.10. Viabilizar a distribuição de servidores na nuvem, em agrupamentos por etiquetas, criando projetos.

6.7.4.11. Deve ser possível escolher a região geográfica do Data Center, onde um servidor virá a ser criado.

6.7.4.12. Viabilizar a concepção de um novo servidor na nuvem, utilizando um mercado de aplicações prontas para preparação e uso imediato, até de interface Web.

6.7.4.13. Deve possibilitar que cópias (Snapshots) criadas de um servidor na nuvem existente.

6.7.4.14. Deve viabilizar a exclusão permanente de servidores na nuvem.

6.7.4.15. Deve viabilizar que o hardware dos servidores seja flexível, a ponto de aumentar ou reduzir recursos, em conformidade com a demanda.

6.7.4.16. É imprescindível a garantia de backup (cópia de segurança) diário e automático de todos os dados armazenados durante a vigência do contrato.

6.7.4.17. Possibilitar a visualização do uso dos servidores (CPU, Memória e Sistema Municipal de Ensino) bem como a visualização do consumo dos recursos em tempo real.

6.7.4.18. Possibilitar o acesso ao terminal via interface Web, de todos os servidores criados.

6.7.4.19. Deve possuir painel de controle para acompanhamento do ambiente de videoconferências, em tempo real, virtualizado em cloud.

6.7.4.20. Possibilitar o acompanhamento da quantidade de instâncias, exibindo de forma individualizada seus respectivos usos de processamento, memória ram, saída e entrada de tráfego de Sistema Municipal de Ensino externa, estado de uso, participantes e conferências. Bem como o acumulado de participantes e conferências.

6.7.5. Treinamento

6.7.5.1. O treinamento é a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Plataforma Educacional, que a CONTRATADA passará para os servidores indicados pela Diretoria de Ensino. O treinamento poderá ser presencial ou a distância, de acordo com a conveniência da CONTRATADA.

6.7.5.2. Caso presencial, a Diretoria de Ensino será responsável por disponibilizar mobiliários, equipamentos e locais adequados à realização dos treinamentos, objetivando que ocorram no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.5.3. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à participação dos instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias etc.

6.7.5.4. Todo material necessário à realização do treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

6.7.5.5. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional (s) com formação adequada e com experiência comprovada em capacitações no uso da Plataforma Educacional.

6.7.5.6. O treinamento deverá abranger os seguintes perfis:

a) Perfil “Gestor”, destinado aos responsáveis pelo desempenho de atribuições e responsáveis diretos por tomadas de decisões.

b) Perfil “Usuário”, destinado a profissionais (cursistas e administradores) que utilizarão e alimentarão de informações a Plataforma Educacional.

6.7.5.7. Se durante o processo de treinamento, a critério da Diretoria de Ensino, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado a CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.

6.7.5.8. Se durante o processo de treinamento, a critério CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos profissionais no manuseio ou operação da Plataforma Educacional, tal fato será comunicado a Diretoria de Ensino, para providenciar as ações que considerar cabíveis.

6.7.5.9. A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos servidores da Diretoria Municipal de Ensino, conforme os conteúdos mínimos indicados, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os servidores;

6.7.5.10. Os treinamentos deverão abranger todo corpo docente do Sistema Municipal de Ensino, incluindo gestores e administradores da Plataforma Educacional.

6.7.5.11. Para cada perfil previsto, é definida uma carga horária mínima a ser provida pela CONTRATADA, necessária para o desenvolvimento do nível esperado de conhecimento. São apresentadas também as habilidades que se espera que os profissionais adquiram após a execução do treinamento correspondente.

6.7.6.1. Características mínimas da plataforma educacional

6.7.6.2. Abaixo estão elencados todos os requisitos técnicos e funcionais que a plataforma educacional deve apresentar. Será exigido que a empresa cumpra integralmente estes requisitos dentro da execução do trabalho, pois fazem parte da proposta formativa do Programa de Formação Continuada. **Será analisada a funcionalidade da Plataforma independente da nomenclatura usada.**

6.7.7.1. Requisitos Técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.7.2. Ser desenvolvido em ambiente 100% web e rodar nos principais navegadores (Chrome, Edge e Firefox);

6.7.7.3. Possuir banco de dados preferencialmente livre de licença (caso tenha licença a Contratada irá custear sem direito a qualquer reembolso);

6.7.7.4. Possuir login com usuário, senha e captcha;

6.7.7.5. Possuir ferramenta de controle de acessos e hierarquia;

6.7.7.6. Possuir auditoria de todas as ações;

6.7.7.7 Possuir ferramenta de unificação de dados duplicados de formadores e cursistas;

6.7.7.8. Possuir gerador de relatórios na plataforma de gestão educacional;

6.7.7.9. Possuir ferramenta e assistente de inserção de campos novos nas telas da plataforma de gestão educacional, sem a necessidade de intervenção no banco de dados ou programação.

6.7.8.1. Equipe de apoio

6.7.8.2. Dispor de equipe de suporte, para resolução de eventuais problemas;

6.7.8.3. Dispor de atendimento eletrônico, via e-mail ou WhatsApp.

6.7.9. Plataforma de ensino híbrido:

6.7.9.1. Mensagens:

6.7.9.2. A Plataforma deve oferecer a todos os usuários a funcionalidade de Mensagens (chat privado individual).

6.7.9.3. A funcionalidade mensagens deve viabilizar conversa entre dois usuários sistema, de forma privada;

6.7.9.4. A funcionalidade Mensagens, deve viabilizar que o usuário pesquise com quem deseja conversar;

6.7.9.5. A pesquisa deve ser feita digitando o nome do usuário ou procurando em uma lista com todos os contatos disponíveis;

6.7.9.6. A Plataforma deve ordenar as mensagens recebidas da mais frequente, para a mais antiga;

6.7.9.7 A Plataforma deve ofertar ícone, indicando que o usuário possui mensagens não lidas;

6.7.9.8. O chat individual não deve possibilitar a exclusão de mensagens enviadas pelo usuário;

6.7.9.9. A funcionalidade mensagens não deve possibilitar interação entre os cursistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.9.10. A funcionalidade Mensagens deve possibilitar a interação por nível de hierarquia, de acordo com os níveis de acesso da Plataforma. (Cursista <-> Formador; Formador <-> Diretoria Educação), por exemplo.

6.7.9.11. A funcionalidade mensagens deve apresentar aos usuários a data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da mensagem enviada;

6.7.9.12. A funcionalidade Mensagens deve possibilitar anexos dos diferentes tipos de arquivo (PDF, PNG, JPEG etc.);

6.7.9.13. O envio de arquivos deve possuir uma caixa demonstrando quais arquivos foram anexados e a situação do carregamento do arquivo.

6.7.10. Tutoriais:

6.7.10.1 A plataforma deverá ter tutoriais em forma de vídeo ensinando todas as suas funcionalidades.

6.7.11. Área de Cadastro:

6.7.11.1. A plataforma deverá de forma integrada usar todo o cadastro do sistema de gestão escolar, sem a necessidade de qualquer retrabalho;

6.7.11.2. A Plataforma deve possuir hierarquia de cargos/níveis de acesso;

6.7.11.3. A Plataforma deve viabilizar cadastrar usuários com os seguintes níveis de acesso: Gestão de cadastros; Diretoria escolar; gestores; Diretoria de Ensino; formador; estudante;

6.7.11.4. A Plataforma deve viabilizar que usuários sejam desativados;

6.7.11.5. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, inserir/excluir/editar as turmas presentes nas instituições de ensino que gerencia;

6.7.11.6. A Plataforma deve possibilitar que formadores e estudantes sejam atribuídos às turmas cadastradas;

6.7.11.7. A Plataforma deve possibilitar a movimentação de formadores e estudantes, dentro das turmas cadastradas;

6.7.11.8. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir as instituições de ensino que gerencia;

6.7.11.9. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir todas as séries/ano presentes nas instituições de ensino que gerencia;

6.7.11.10. A Plataforma deve viabilizar ao usuário, consultar, editar, inserir ou excluir todos os cursos/modalidades presentes nas instituições de ensino que gerencia.

6.7.12. Área do Formador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.12.1. A Plataforma deve possibilitar ao formador, acessar todas as turmas nas quais está atribuído;

6.7.12.2. A Plataforma deve possuir uma tabela (grid), com as informações que compõem a turma (escola, modalidade de ensino, série/ano e ano letivo);

6.7.12.3. Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa, por um campo específico para tal ação;

6.7.12.4. A Plataforma deve oferecer ao formador, uma tela com todas as aulas já cadastradas, ordenadas do cadastro mais recente para os mais antigos;

6.7.12.5. A listagem de aulas deve possuir título, (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.), situação e data de criação;

6.7.12.6. As aulas devem possuir situação de publicadas para os estudantes, ou de aguardando a data pré-determinada para publicação;

6.7.12.7. A Plataforma deve possuir um botão criação de nova aula;

6.7.12.8. A Plataforma deve possibilitar ao formador, no ato de cadastro de aulas, reutilizar aulas postadas anteriormente;

6.7.12.9. A Plataforma deve possibilitar ao formador, a possibilidade de escolher entre anexar um vídeo através de link (como do YouTube por exemplo), ou fazer o upload de um arquivo de vídeo de seu dispositivo;

6.7.12.10. O cadastro da aula deve conter na mesma tela:

a) Título;

b) Data;

c) Espaço para um ou mais anexos;

d) Espaço para descrição textual do conteúdo da aula;

e) Opção de inserir uma ou mais disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.) atreladas ao conteúdo da aula;

f) Vinculação da aula a uma ou mais habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista (todas as habilidades da BNCC e do Currículo Paulista deverão estar inseridas na plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio);

g) Espaço para descrição textual da atividade a ser passada;

h) Ferramentas de formatação de texto;

i) Espaço para inserir link;

j) Espaço para selecionar um vídeo salvo no dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.12.11. A Plataforma deve viabilizar que na criação de aulas (conteúdo previamente gravado / interação ao vivo) sejam inseridas as informações referentes aos campos de conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista (todas os campos de conhecimento da BNCC e do Currículo Paulista deverão estar inseridas na plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio).

6.7.12.12. A Plataforma deve possuir banco de dados contendo todo o conteúdo da Base Nacional Comum Curricular (Áreas do conhecimento, competências, componentes/campos de experiência e habilidades), possibilitando integração às aulas deste conteúdo aos (cursos, palestras, acompanhamentos pedagógicos), que contemplem abordagens metodológicas através da BNCC e do Currículo Paulista.

6.7.12.13. Deve retornar ao formador, por padrão, as habilidades dos Componentes/Campos de experiência da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, referentes à etapa e ano/faixa-etária da turma para a qual a aula está sendo criada.

6.7.12.14. Deve viabilizar ao formador, integrar à sua aula, qualquer uma das habilidades da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, de qualquer Etapa / Ano / Componente.

6.7.12.15. Deve viabilizar filtros por Etapas de Ensino, Anos, Componentes / Campos de Experiência que retornem aos códigos da Habilidades da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, juntamente de um breve resumo da habilidade.

6.7.12.16. A Plataforma deve apresentar o progresso de upload do vídeo;

6.7.12.17. A Plataforma deve oferecer a possibilidade de o usuário cancelar o upload;

6.7.12.18. A Plataforma deve possibilitar que o formador visualize uma prévia da aula antes da publicação;

6.7.12.19. A Plataforma deve alertar o formador caso alguma informação obrigatória não esteja preenchida;

6.7.12.20. A Plataforma deve possibilitar ao formador revisitar uma aula já cadastrada;

6.7.12.21. A Plataforma deve possibilitar ao formador editar informações de uma aula já cadastrada;

6.7.12.22. A Plataforma deve possibilitar ao formador excluir aulas cadastradas;

6.7.12.23. A Plataforma deverá possibilitar ao formador que visualize todos os estudantes que compõem sua respectiva turma. Deve apresentar uma lista com cada um dos cursistas da turma escolhida em botões com seu nome e por ordem alfabética;

6.7.12.24. Na listagem dos estudantes, a Plataforma deve apresentar um alerta em cor destacada com a quantidade de novas atividades respondidas quando houver interações do estudante com as atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 6.7.12.25.** Ao selecionar um estudante, a Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;
- 6.7.12.26.** Ao selecionar um estudante a Plataforma deve apresentar a situação do estudante em cada aula referente a se fez ou não uma tarefa, se a aula foi conferida pelo formador e se possui atividade pendente, com legendas e ícones diferenciando cada ocasião;
- 6.7.12.27.** A Plataforma deve retornar ao formador, se o cursista deixou uma atividade/exercício para correção;
- 6.7.12.28.** A Plataforma deve retornar ao formador, se a atividade do cursista já foi avaliada;
- 6.7.12.29.** A Plataforma deve retornar aos formadores, se as atividades enviadas para correção, continuam pendentes de resposta do estudante;
- 6.7.12.30.** Ao clicar sobre determinada aula, a Plataforma deve retornar ao formador todas as informações cadastradas por ele na aula, bem como respostas dos estudantes ou chat se houver;
- 6.7.12.31.** A Plataforma deve oferecer ao formador, a opção de visualizar/baixar os anexos do cursista, em caso de existência;
- 6.7.12.32.** A Plataforma deve oferecer ao formador, a opção de visualizar (conferir) a resposta do estudante, em caso de existência;
- 6.7.12.33.** A Plataforma deve possuir uma funcionalidade de envio de avisos para toda a turma;
- 6.7.12.34.** O cadastro de um novo aviso deve viabilizar ao formador, campos de texto para a inserção de um título e uma descrição;
- 6.7.12.35.** Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer ao formador uma listagem com todos os avisos já inseridos para a turma, por ordem de envio.
- 6.7.12.36.** Na tela de cadastro de avisos, a Plataforma deve oferecer ao formador a opção de visualizar avisos já enviados e/ou apagá-los;
- 6.7.12.37.** A Plataforma deverá possibilitar que se faça uma videochamada on-line, dentro da plataforma, ao vivo, sem a utilização de aplicativos externos, como o Zoom, Google Meet, entre outros;
- 6.7.12.38.** A Plataforma deve mostrar todos os participantes da videochamada on-line, ao vivo, no canto da tela;
- 6.7.12.39.** A Plataforma deve possuir um botão para compartilhamento da tela de seu dispositivo, para que todos aqueles presentes na videochamada, on-line, ao vivo, vejam a tela compartilhada;
- 6.7.12.40.** A Plataforma deve possuir um botão para gravar o vídeo e áudio de todos os participantes da videochamada, on-line, ao vivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.12.41. A Plataforma deve possuir um botão para silenciar o microfone de todos os participantes ao mesmo tempo.

6.7.13. Orientação:

6.7.13.1. A plataforma deve oferecer ao formador e à gestão escolar a relação de cursistas que encontraram dificuldades em atividades, tarefas, avaliações etc., realizadas dentro da plataforma, fazendo analogia a Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, a partir de um banco de dados próprio, cujas propostas estejam ligadas às propostas de cursos;

6.7.13.2. A plataforma deve possibilitar ao formador escolher uma aula do centro de mídias (a qual poderá ser editada) e ainda possibilitar ao formador escolher exercícios de seu próprio banco de questões (questões criadas dentro do próprio sistema), todo este material vinculado a uma ou mais Habilidades ou Objetivos de Aprendizagem da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, a partir de um banco de dados próprio, e enviar aos cursistas que encontraram dificuldades nas atividades aplicadas anteriormente, permitindo assim o direcionamento de aulas, conteúdos e atividades coerentes às necessidades dos referidos estudantes.

6.7.13.3. A plataforma deve apresentar ao cursista uma relação de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.); em destaque, indicando quais as aulas listadas para cada uma em destaque são referentes ao reforço, tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema, para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço.

6.7.14. Centro de mídias e banco de questões:

6.7.14.1. O sistema deve oferecer a possibilidade ao formador de utilizar um banco de aulas previamente elaboradas;

6.7.14.2. O sistema deve possibilitar ao formador, a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de questões;

6.7.14.3. O sistema deve possibilitar à Diretoria Municipal de Ensino criar, inserir e disponibilizar para toda o Sistema de Ensino, aulas previamente elaboradas e questões para serem utilizadas pelos docentes por meio do centro de mídias geral e pelo banco de questões geral;

6.7.14.4. O sistema deve possibilitar que as aulas do centro de mídia geral possam ser filtradas por: Etapa de Ensino; Ano / Faixa Etária; Componentes / Campos de experiência; Habilidades/objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC);

6.7.14.5. Deve possibilitar que o usuário final, envie as aulas encontradas no centro de mídias, para qualquer turma que possua acesso, sejam elas parte de seu centro de mídia pessoal, ou aulas públicas (centro de mídias geral);

6.7.14.6. Deve possibilitar ao gestor que enviem aulas diferenciadas para docentes previamente selecionadas, independentemente das turmas as quais estão inseridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.14.7. Deve possibilitar que a Diretoria de Ensino Municipal, por meio de seus profissionais cadastrados no sistema, possa criar aulas e questões para alimentar tanto o banco geral de questões quanto o centro de mídias de aulas.

6.7.15. Área do cursista:

6.7.15.1. Ao acessar o portal com seu usuário e senha, o cursista terá o menu para visualizar as aulas enviadas para sua turma, todas separadas por disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.);

6.7.15.2. Ao clicar no menu de sua sala de aula o cursista terá uma lista de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.), que já possuem aulas inseridas. Ao escolher uma disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica acompanhamento pedagógico etc.), aparecerá a lista de aulas disponíveis com o nome do formador e a data em que disponibilizou;

6.7.15.3. A Plataforma deve possuir alertas com legendas para cada disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.), avisando se existem novas aulas não assistidas, atividades respondidas, atividades já conferidas pelo formador, e atividades a serem refeitas;

6.7.15.4. A Plataforma deve alertar o cursista sobre quantas aulas novas possui para assistir;

6.7.15.5. Ao escolher uma disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.), a Plataforma deve retornar todas as aulas lançadas nas últimas duas semanas;

6.7.15.6. A Plataforma deve possuir botões de prosseguir ou retroceder as semanas, para encontrar aulas mais antigas ou recentes;

6.7.15.7. A Plataforma deve apresentar ao cursista o título da aula, o nome do formador responsável pela inserção e a data inserida pelo formador;

6.7.15.8. Ao clicar em uma aula, o cursista deve ser capaz de visualizar o vídeo inserido pelo formador.

6.7.15.9. Para os vídeos inseridos através de link de outra plataforma A Plataforma jamais poderá redirecionar o cursista, devendo viabilizar assistir ao vídeo sem sair da sua aula ou sem ser redirecionado;

6.7.15.10. A Plataforma deve oferecer, também, integração a outras Plataformas de videochamada, como: Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, como forma de possibilitar, quando necessário, outras formas de acesso aos cursos, palestras e acompanhamentos pedagógicos;

6.7.15.11. O cursista deve ser capaz de visualizar o título e descrição da aula;

6.7.15.12. O cursista deve ser capaz de visualizar e responder a atividade disponibilizada pelo formador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.15.13. O cursista deve ser capaz de visualizar o retorno da avaliação da atividade, caso o formador decida que sua atividade deva ser refeita;

6.7.15.14. O cursista deve ser capaz de baixar anexos presentes na atividade;

6.7.15.15. O cursista deve ser capaz de inserir anexos de resposta ao formador;

6.7.15.16. O cursista deve ser capaz de enviar uma mensagem no chat da aula, para que formador e demais cursistas a vejam;

6.7.15.17. O cursista deve ser capaz de visualizar as mensagens enviadas pelo formador e demais cursistas no chat da aula;

6.7.15.18. A Plataforma deve viabilizar que o cursista assista qualquer aula em tela cheia;

6.7.15.19. Na aula disponibilizada sempre se manterá o histórico de mensagens e atividades trocadas entre cursistas e formadores no fórum da aula. Da mesma forma que deverá ser preservado o histórico de mensagens individuais trocadas entre cursistas e formadores

6.7.15.20. A plataforma deve possibilitar que o usuário faça o download de uma aula, transformando-a em formato PDF e contendo todas as informações nela cadastradas (conteúdo, nome do formador, anexos, exercício);

6.7.15.21. Deve possibilitar parametrizar os tamanhos de fonte para impressão do conteúdo de uma aula;

6.7.15.22. A Plataforma deverá possibilitar que o cursista participe de videochamada on-line, dentro da plataforma, ao vivo, sem a utilização de aplicativos externos, como o Zoom, Google Meet, Microsoft Teams, entre outros.

6.7.16. Área da Diretoria Municipal de Ensino:

6.7.16.1. A Plataforma deve viabilizar que a Diretoria da Educação visualize todas as turmas do Sistema de Ensino;

6.7.16.2. A Plataforma deve possuir uma tabela (grid), com as informações que compõem a turma (escola, modalidade de ensino, série/ano, e ano letivo);

6.7.16.3. Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;

6.7.16.4. A Plataforma deve viabilizar que a Diretoria da Educação acesse cada turma por meio de um botão no menu lateral;

6.7.16.5. A Plataforma deve exibir um cabeçalho contendo as informações da turma;

6.7.16.6. A Plataforma deve viabilizar que a Diretoria de Ensino possa selecionar cursistas individualmente, aulas dadas pelos formadores e avisos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.16.7. Na funcionalidade de acompanhamento de cursistas a Plataforma deve apresentar cada um dos cursistas da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;

6.7.16.8. Ao selecionar um cursista, A Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;

6.7.16.7. Na funcionalidade de acompanhamento de aulas, A Plataforma deve possuir uma tabela (grid) com as informações que compõem a aula (título da aula, disciplina, status de publicação, data de criação);

6.7.16.10. Todas as informações da tabela (grid) devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;

6.7.16.11. Na funcionalidade de acompanhamento de avisos, a Plataforma deve apresentar uma listagem de todos os avisos identificados por seus títulos;

6.7.16.12. Os títulos devem ser passíveis de pesquisa por um campo específico para tal ação;

6.7.16.13. A Plataforma deve viabilizar que a Diretoria de Ensino escolha uma escola e visualize o nome de todos os gestores responsáveis por ela;

6.7.16.14. A Plataforma deve viabilizar que a Diretoria de Ensino escolha um dos gestores e visualize cada uma das ações realizadas por eles;

6.7.16.15. A Plataforma deve viabilizar que Gestores(as) visualizem todas as turmas da Sistema Municipal de Ensino;

6.7.16.16. A Plataforma deve viabilizar que Gestores(as) selecionem entre cursistas, aulas e avisos para visualização através de botões em um menu;

6.7.16.17. Na funcionalidade de acompanhamento de cursistas, A Plataforma deve apresentar cada um dos cursistas da turma escolhida, em botões com seu nome e por ordem alfabética;

6.7.16.18. Ao selecionar um cursista, a Plataforma deve apresentar cada uma das aulas postadas pelo formador, ordenadas por data;

6.7.16.19. A Plataforma deve viabilizar que Gestores(as) acessem cada aviso enviado pelos formadores;

6.7.16.20. A Plataforma deve viabilizar que a Gestores(as) escolham uma escola e visualizem o nome de todos os diretores responsáveis por ela;

6.7.16.21. A Plataforma deve viabilizar que a Gestores(as) escolham um dos diretores e visualizem cada uma das ações realizadas por eles;

6.7.16.22. A Plataforma deve viabilizar que Diretores(as) visualizem todas as turmas da Sistema Municipal de Ensino;

6.7.16.23. A Plataforma deve viabilizar que Diretores(as) selecionem entre cursistas, aulas e avisos para visualização através de botões em um menu no cabeçalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.16.24. A Plataforma deve viabilizar que a Diretores(as), escolham uma escola e visualizem o nome de todos os formadores que nela lecionam;

6.7.16.25. A Plataforma deve viabilizar que os Diretores(as) escolham um dos formadores e visualizem cada uma das ações realizadas por eles.

6.7.17. Área de Avaliação:

6.7.17.1. O módulo de avaliação diagnóstica deverá viabilizar a criação de provas a serem aplicadas impressas ou de forma *on-line* aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino, como forma de integração ao processo de criação de indicadores atrelados ao Programa de Formação Continuada. A empresa não está obrigada a imprimir ou aplicar a prova, apenas e tão somente a fornecer o módulo automatizado com conteúdo.

6.7.17.2. O módulo de avaliação diagnóstica não pode ser confundido com módulo de avaliação de cursos, oficinas ou palestras;

6.7.17.3. Possibilidade de geração, criação e inserção de questões, atividades e avaliações, aos estudantes da Sistema Municipal de Ensino, possibilitando a criação e acompanhamento de instrumentos de indicadores atrelados ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores, bem como apresentação e tratamento de resultados frente ao processo de Avaliação e/ou diferentes atividades avaliativas realizadas pela Diretoria de Ensino e aplicadas na Sistema Municipal de Ensino;

6.7.17.4. A Plataforma deverá possibilitar o agendamento de diferentes horários para uma mesma avaliação em turmas diferentes;

6.7.17.5. A Plataforma deverá viabilizar a geração de provas (em PDF) e impressão, para aplicação na Sistema Municipal de Ensino, visando a criação de um trabalho avaliativo e de acompanhamento atrelados ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores, perante a evolução do processo de ensino-aprendizagem de toda Sistema Municipal de Ensino municipal de educação, bem como, a geração de resultados por estudante, turma, escola e Sistema Municipal de Ensino;

6.7.17.6. A Plataforma deverá possibilitar a personalização das avaliações e atividades a serem impressas, com o logo e demais identidades visuais da Diretoria Municipal de Ensino;

6.7.17.7. Deverá apresentar de forma detalhada e clara as dificuldades de cada estudante e de toda a Sistema Municipal de Ensino de educação frente aos conteúdos/disciplinas trabalhadas por tal módulo, por meio de telas do próprio módulo e relatórios para impressão, atrelados ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores;

6.7.17.8. Possibilitar que o formador e/ou professor reaplique a mesma avaliação (segunda chamada);

6.7.17.9. Deverá viabilizar o cadastramento de questões e apresentar resultados atrelados à BNCC e ao Currículo Paulista, com inserção e vinculação de todas as habilidades na Plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio, atreladas ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.17.10. Deverá ser amplamente adaptável podendo trabalhar com diferentes disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.) e metodologias de análise, atreladas ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores;

6.7.17.11. Deverá gerar resultados detalhados (exemplos: total de acertos, total de erros, disciplinas abaixo da média, disciplinas acima da média, total de acerto por habilidade, total de erros por habilidade etc.) a partir dos quais se poderá nortear ações pedagógicas de forma mais assertiva e eficaz frente ao ensino-aprendizagem da Sistema Municipal de Ensino educacional, atrelados ao processo de formação continuada dos professores, coordenadores e gestores;

6.7.17.12. Deverá viabilizar a comparação entre o resultado de avaliações distintas, turmas e escolas distintas, bem como comparar uma turma e/ou escola a Sistema Municipal de Ensino como um todo;

Deverá disponibilizar tais resultados em gráficos, por habilidade da BNCC e do Currículo Paulista, com possibilidade de exportação em PDF e CSV;

6.7.17.13. Com o resultado individualizado, por estudante, através das habilidades da BNCC, a gestão especializada poderá buscar no centro de mídias do portal, aulas com as habilidades desejadas e enviar como aula reforço para o estudante;

6.7.17.14. A gestão poderá, após ser feita a avaliação e com o resultado, selecionar um grupo de estudantes que errou a mesma habilidade da BNCC ou do Currículo Paulista (independente da sua turma ou série) e através do centro de mídias do portal enviar automaticamente uma aula reforço para esses estudantes, de forma a experimentar as ferramentas aplicadas no processo de formação continuada, quanto à avaliação e a criação de indicadores da Sistema Municipal de Ensino;

6.7.17.15. Possibilitar a geração de relatórios personalizados frente a todos os dados inseridos e/ou gerados pelo módulo;

6.7.17.16. Possibilitar à Diretoria Municipal de Ensino a ampla e efetiva gestão da ferramenta, por meio do controle de acessos, o controle de uso, geração de gráficos, relatórios e acesso aos demais dados que garantam uma gestão eficiente qualitativa e que possibilite atuar de forma mais assertiva nas propostas de formação continuada de professores, coordenadores e gestores, visando à melhoria dos processos pedagógicos da Sistema Municipal de Ensino;

6.7.17.17. A Plataforma deverá possibilitar a listagem de agendamento de avaliações com paginação e filtro por: Etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais); Anos/Faixa-Etárias; Componentes curriculares;

6.7.17.18. A Plataforma deverá possibilitar o cadastro de agendamento de avaliações com data de início e término da avaliação, seleção de turmas de uma prova, e informar se a prova poderá ser respondida on-line;

6.7.17.19. A Plataforma deverá possibilitar ao formador ou professor selecionar qual estudante da turma fará a avaliação;

6.7.17.20. Sistema deve viabilizar que o estudante responda a avaliação de forma on-line;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.17.21. O formador ou professor poderá conferir as provas ou dar um motivo de ausência a um estudante;

6.7.17.22. Os resultados serão gerados após o formador e/ou professor conferir todas as avaliações da turma;

6.7.17.23. A Plataforma deverá possuir no mínimo 150 questões de português para o 5º ano do Ensino Fundamental;

6.7.17.24. A Plataforma deverá possuir no mínimo 150 questões de matemática para o 5º ano do Ensino Fundamental;

6.7.17.25. A Plataforma deverá possibilitar geração de relatório de listagem e seleção de avaliações já concluídas, ordenadas por data e com filtros;

6.7.17.26. A Plataforma deverá possibilitar a geração de relatório de resultados de estudantes com % de acerto;

6.7.17.27. A Plataforma deverá possibilitar a geração de relatório de resultados individual de um estudante;

6.7.17.28. A Plataforma deverá possibilitar a geração de relatório de resultados com a lista de questões com percentual de acerto.

6.7.17.29. A Plataforma deverá possuir um aplicativo próprio de correção de prova impressa, realizando a leitura de um gabarito que represente a versão da prova impressa que foi aplicada pela plataforma. Deve permitir registro de ausência para os cursistas que não realizaram a prova.

6.7.18. Relatórios:

6.7.18.1. A Plataforma deve possibilitar a escolha das diferentes instituições de ensino para acesso aos relatórios;

6.7.18.2. A Plataforma deve possibilitar filtros personalizados para geração dos relatórios;

6.7.18.3. A Plataforma deve possibilitar a elaboração de relatórios personalizados;

6.7.18.4. A Plataforma deve possibilitar separação de relatórios por nível de acesso;

6.7.18.5. A Plataforma deve possibilitar separação de relatórios por usuário;

6.7.18.6. A Plataforma deve gerar relatórios permitindo acompanhamento e auditoria de relatórios impressos;

6.7.18.7. As informações dos relatórios devem ser retornadas em forma de tabela, com título para separação das colunas;

6.7.18.8. Os filtros utilizados devem aparecer na impressão do relatório;

6.7.18.9. Os relatórios devem conter QRcode para validação das informações inseridas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 6.7.18.10.** Os relatórios devem conter espaço para breve descrição sobre o que é retornado;
- 6.7.18.11.** Os relatórios devem conter espaço para logo da instituição de ensino;
- 6.7.18.12.** Os relatórios devem conter data completa (dia, mês, ano, horas, minutos e segundos) da impressão;
- 6.7.18.13.** Os relatórios devem ter páginas enumeradas;
- 6.7.18.14.** Os relatórios devem conter cabeçalho com informações da instituição de ensino;
- 6.7.18.15.** A Plataforma deve indicar que o relatório está pronto para impressão, com botão específico para a ação;
- 6.7.18.16.** Os relatórios com os parâmetros a seguir (do item “a” ao “o”), quando exigidos pela Diretoria Municipal de Ensino, deverão atender às seguintes necessidades administrativas:
- a) Quantidade de aulas por Habilidade da BNCC;
 - b) Quantidade de aulas por Componentes / Campos de Experiência;
 - c) Acessos ao portal - por Escola;
 - d) Acessos ao portal – Sistema Municipal de Ensino;
 - e) Ações dos cursistas - por disciplina (ou modalidade: curso, palestra, oficina, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico etc.);
 - f) Ações dos cursistas - por dia;
 - g) Cursistas aguardando resposta no Chat Individual;
 - h) Cursistas que já acessaram a Plataforma;
 - i) Cursistas que nunca acessaram a plataforma - por Escola;
 - j) Cursistas sem acesso - há mais de uma semana;
 - l) Aulas lançadas pelos formadores - por dia;
 - m) Lista de cursistas - por série;
 - n) Quantidade de ações dos formadores;
 - o) Total de acessos ao Portal;
 - p) Total de Acessos Geral - por Turma.

6.7.19. Aplicativo para Smartphone e/ou Tablet



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.7.19.1. A empresa deverá disponibilizar em lojas de aplicativos (Android e iOS), em celulares (smartphones) ou tablets, um aplicativo exclusivo, para os cursistas com os recursos da plataforma, para assistirem às aulas, resolver atividades etc.

6.7.19.2. Deverá possuir um aplicativo, exclusivo, utilizando recursos nativos para smartphone, para Android e iOS, de correção de avaliação impressa, obedecendo aos seguintes itens:

- a) O formador deve fazer login com o mesmo acesso da plataforma de ensino híbrido;
- b) Deve apresentar as turmas que o usuário possui acesso;
- c) Deve viabilizar filtragem das turmas por escola e série/ano;
- d) Deve trazer a listagem das avaliações em estágio de lançamento do gabarito;
- e) Deve listar todos os cursistas para os quais a avaliação foi aplicada;
- f) Demonstrar para cada um dos cursistas listados, o status referente ao lançamento das respostas;
- g) Viabilizar ao formador, o lançamento das ausências dos cursistas para a avaliação;
- h) Viabilizar ao formador, fazer o lançamento do gabarito de cada cursista exclusivamente;
- i) Viabilizar ao formador, encerrar a aplicação da avaliação para a turma;
- j) Viabilizar a retirada de foto do gabarito para leitura das respostas realizadas por escrito;
- h) O aplicativo, exclusivo, deverá utilizar recursos nativos para smartphone (para Android e iOS), para assistir à videochamadas ao vivo, on-line, dentro da Plataforma, sem a utilização de aplicativos de videochamadas externos (como Zoom, Google Meet ou Microsoft Teams) com os seguintes requisitos:
 - i. Possibilitar avisos personalizados do cliente na tela inicial;
 - ii. Possibilitar a inserção de logomarca e identidade visual do cliente;
 - iii. Possibilitar que o usuário visualize uma listagem de reuniões que participou recentemente;
 - iv. Caso a videochamada já tenha sido encerrada, o aplicativo deve alertar o usuário;
 - v. Caso a videochamada não tenha sido iniciada, o aplicativo deve alertar o usuário;
 - vi. Deve ofertar ao usuário que copiou um link exclusivo de aula, espaço para inserção e ingresso na a videochamada;
 - vii. Deve possibilitar que ao clicar em um link exclusivo de a videochamada, o usuário seja automaticamente movido para a tela de login;
 - viii. Deve possibilitar que apenas usuário presente na sala de aula, onde a videochamada foi criada, realize o acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- ix. Deve possibilitar que os participantes conversem via chat de mensagens de texto, durante a videochamada;
- x. Deve viabilizar a gravação da videochamada;
- xi. Deve apresentar em tela, caso a gravação esteja em andamento ou tenha sido finalizada;
- xii. O aplicativo deve retornar alerta caso o usuário utilize um link inválido;
- xiii. O aplicativo deve retornar alerta caso esteja desatualizado.

6.8. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.8.1. Competirá à contratada a execução dos serviços, em conformidade com o quadro estimativo abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Unid.	Quant.	Prazo de execução
1	Cursos e oficinas presenciais	Hora	100	12 meses
2	Videoaulas – on-line	Hora	20	12 meses
3	Cursos em roteiros de estudo on-line	Hora	80	12 meses
4	Palestra máster	Unidade	1	12 meses
5	Organização de um Congresso, ou Fórum, ou Jornada Pedagógica ou Simpósio de Educação	Unidade	1	2 dias
6	Serviço de implantação da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional)	Unidade	1	7 dias
7	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Educacional, com acesso via navegador de internet, mais aplicativo tipo “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Android e IOS, mais sistema de avaliação diagnóstica atrelado às capacitações.	Mês	12	12 meses

6.9. SOBRE OS CURSOS, OFICINAS, VIDEOAULAS E ROTEIROS DE ESTUDO:

6.9.1. Fica estabelecido que, para as formações (cursos e oficinas) no modo assíncrono, poderão ser utilizados/veiculados/executados a quantas turmas forem necessárias, recursos audiovisuais, como: videoaulas, contanto que sejam autorais, ou seja, produzidas especialmente para o contratante.

6.9.2. Essa(s) peça(s) audiovisual(is), como: videoaula(s), poderá(ão) ser veiculada(s) a várias turmas, de acordo com os objetivos e intencionalidade dessas formações.

6.9.3. A empresa deverá ser remunerada pela quantidade de vezes que as referidas peças audiovisuais, como videoaulas, forem utilizadas/veiculadas/executadas, sendo computadas as horas executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.9.4. Caso a empresa utilize/veicule/execute a mesma peça audiovisual produzida especialmente para o contratante a 20 turmas, por exemplo, poderá cobrar por vinte utilizações/veiculações/execuções, de acordo com a carga horária de cada peça.

6.9.5. Fica a critério do contratante, se necessário, remanejar horas de formação entre as modalidades (cursos, oficinas, videoaulas – on-line e roteiros de estudo on-line) respeitando-se a carga horária total do contrato.

6.9.6. A quantidade de participantes em cursos e oficinas respeitará o número de 10 a 30 pessoas, por turma. A carga horária será de 2 a 4 horas por curso ou oficina.

6.9.7. As videoaulas terão duração de 40 minutos a 1 hora, cada.

6.9.8. Os roteiros de estudo terão a duração de 4 horas, cada.

6.9.9. As formações na modalidade síncrona poderão ter de 1 hora a 4 horas, cada.

6.9.10. Tutoria e vivências poderão ter a duração de 1 hora a 4 horas, cada.

6.9.11. O calendário de atividades e formações deverá ser elaborado conjuntamente entre a equipe do contratante e a empresa contratada.

6.9.11.1. O calendário de atividades antes de ser executado deverá ser aprovado pela equipe do contratante.

6.9.12. A quantidade de pessoas atendidas será de, até, 300 pessoas.

6.10. DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:

6.10.1. O público participante do Programa de Formação Continuada será formado por professores, coordenadores, gestores e profissionais das equipes de apoio (auxiliares de educação infantil, merendeiras, inspetores, auxiliares de serviços gerais etc.).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá executar os serviços solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência. O contratante reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos a expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

9.2. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos, observada a necessidade de ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10. DO ADITAMENTO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços apresentados terão seus valores fixos em reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, somente após um ano, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal, especialmente a Lei Federal nº 10.192/01.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

12.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no instrumento contratual.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1. São obrigações do Contratante:

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

13.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

13.1.11. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.14. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.15. Manter os locais onde ocorrerão os cursos, oficinas e eventos pedagógicos presenciais limpos: antes, durante e depois de cada atividade.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13.2.14. Com relação à obrigação delineada no subitem 13.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.2.15. Dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e utensílios para a realização dos cursos, oficinas, videoaulas, palestras e eventos pedagógicos:

- a) 35 equipamentos de data show;
- b) 35 passadores de slides;
- c) 35 caixas de som, com potência de, no mínimo 10W RMS, alto falante de 3” entrada USB, Bluetooth, saída auxiliar
- d) 4 microfones bastão;
- e) 4 tripés de microfones;
- f) 4 microfones lapela ou *headset*;
- g) 1 mesa de som, com 12 canais balanceados
- h) 2 caixas de som, com potência de, no mínimo 500 W RMS ativas, alto falante de 15”
- i) 2 caixas de som, com potência de, no mínimo 150 W RMS ativas, alto falante de 12”
- j) 3 máquinas fotográficas tipo DSLR ou Mirroles, com função filmar integrada, para gravação de videoaulas e registro de cursos e palestras presenciais;
- k) 1 gravador externo de áudio;
- l) Software para transmissão ao vivo de lives, cursos e palestras;
- m) Software para edição de vídeos;
- n) 48 metros de estruturas metálicas (formato *black drop*) para montagem de telões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- o) 35 telões para projeção em salas de aula, para a realização de cursos, com tripés;
- p) 100 metros de tecido para decoração de espaços nas cores: verde, marrom, amarelo, azul e roxo variadas;
- q) 6 tótems eletrônicos, com telas *touch screen*, para validação de presença de cursistas durante as formações presenciais, contendo impressora integrada para emissão de comprovante de presença e impressão de etiquetas;
- r) 6 notebooks para apoio no credenciamento dos cursistas durante as formações;
- s) 6 equipamentos de leitura de QRCODE, para validação de presença eletrônica dos cursistas;
- t) Software próprio da empresa para credenciamento e validação de presença de cursistas *on e offline*.
- u) Estúdio profissional próprio, com isolamento acústico, com cenários, espaço para gravação de podcast e outros formatos de videoaulas, com iluminação integrada e equipamentos para gravação de vídeos que serão utilizados nos cursos.

13.2.15.1. A contratante poderá fazer diligência para conferir se a empresa vencedora possui os equipamentos e itens exigidos, bem como se possui estúdio de gravação próprio, de acordo com a descrição dos tópicos do Item 13.2.15 e seus subitens.

13.2.15.1.1. Caso a empresa não possua os equipamentos e utensílios exigidos, bem como estúdio de gravação próprio, será inabilitada da licitação.

13.2.15.1.2. A posse dos equipamentos, utensílios e estúdio profissional descritos é fundamental para garantir a eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades previstas e no evento educacional. Esses recursos permitem a realização adequada de credenciamento, validação de presença, projeção de conteúdos e gravação de videoaulas, além de proporcionar infraestrutura tecnológica e logística compatível com as demandas do Programa de Formação Continuada. Assim, assegura-se que todos os processos ocorram de forma organizada, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, promovendo uma experiência positiva para os participantes e o cumprimento fiel do objeto contratual.

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DO VALOR

14.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia constante da avença, já incluídas todas as despesas necessárias sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

14.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

14.1.3. O valor de pagamento será calculado por meio da medição de horas executadas e de serviços realizados (eventos, plataforma etc.), mês a mês, conforme o Item 6.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

14.2. DO PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

14.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

14.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

14.2.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 14.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

14.2.7. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

14.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

15.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Diretoria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 2005, alterada pela Lei Federal nº 14.112 de 2020, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

15.5.1.1. Os Atestados de desempenho descritos no item 15.5.1. deverão comprovar **a execução anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas mais relevantes do objeto**, conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Constituem as parcelas mais relevantes do objeto:

Item	Descrição	Quant. estimada	50%
1	Realização de formações	200 horas	100 horas
2	Realização de evento educacional	2	1

15.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 15.5.1. e seus subitens.

15.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial e serão analisados pelo Sr. Diretor Municipal de Educação.

15.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.5.1.5. Entrega em até três dias úteis, após a empresa ter sido declarada vencedora da etapa de lances, de diplomas de formação acadêmica (originais ou cópias autenticadas) dos profissionais (formadores/palestrantes) que prestarão os serviços de formação, para análise, conforme descrição no Item 15.6.

15.5.1.6. Entrega em até três dias úteis, após a empresa ter sido declarada vencedora da etapa de lances, de atestados de qualificação técnica (originais ou cópias autenticadas) dos profissionais (formadores/palestrantes) que prestarão os serviços de formação, em que conste experiência comprovada, demonstrando que já tenham participado de Ciclos de formação, conforme descrição no Item 15.6.

15.5.1.7. Entrega em até três dias úteis, após a empresa ter sido declarada vencedora da etapa de lances, de atestados de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela coordenação do Programa de Formação Continuada, em que conste experiência comprovada na coordenação de Ciclos de Formação, conforme descrição no Item 15.6.

15.5.1.8. Entrega em até três dias úteis, após a empresa ter sido declarada vencedora da etapa de lances, de atestados de qualificação técnica, que a empresa já realizou serviços de assessoria pedagógica, por meio de formação, para a elaboração de documentos curriculares de redes de ensino:

- i. da Educação Infantil;
- ii. do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- iii. do Ensino Fundamental – Anos Finais;
- iv. da Educação de Jovens e Adultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

15.5.1.9. Entrega em até três dias úteis, após a empresa ter sido declarada vencedora da etapa de lances, de diplomas de formação acadêmica (originais ou cópias autenticadas) e de atestados de qualificação técnica, de profissional (curriculista), com formação em pedagogia, mestrado ou doutorado em Educação, na Área de Concentração Currículo, que prestará serviço de formação e assessoria pedagógica na revisitação, revisão, reestruturação, análise e pareceres do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis:

- I. da Educação Infantil;
- II. do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- III. do Ensino Fundamental – Anos Finais;
- IV. da Educação de Jovens e Adultos.

15.5.1.10. Entrega em até três dias úteis, após a empresa ter sido declarada vencedora da etapa de lances, de amostras de livros de documentos curriculares de redes de ensino, em que a empresa comprove que tenha sido responsável pelo processo formativo e pela sua elaboração e/ou construção:

- I. da Educação Infantil;
- II. do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- III. do Ensino Fundamental – Anos Finais;
- IV. da Educação de Jovens e Adultos., conforme descrição no Item 15.6.

15.5.1.11. Constituem as parcelas complementares do objeto:

Item	Descrição	Quant. Estimada	50%
1	Atestados de qualificação técnica (originais ou cópias autenticadas) dos profissionais(formadores/palestrantes) que prestarão os serviços de formação que comprovem que já trabalharam com formação em Ciclos ou Programas de Formação.	14 horas	7 horas (por profissional)
2	Atestados de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela coordenação do Ciclo, em que conste experiência comprovada na coordenação de Ciclos ou Programas de Formação	200 horas	100 horas
3	Atestados de qualificação técnica, que comprove que a empresa já realizou serviços de assessoria pedagógica, por meio de formação, para a elaboração de documentos curriculares de redes de ensino: da Educação Infantil; do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; do Ensino Fundamental – Anos Finais; da Educação de Jovens e Adultos.	4	2
4	Atestados de qualificação técnica, de profissional (curriculista), com formação em pedagogia, mestrado ou doutorado em Educação, na Área de Concentração Currículo, que prestará serviço de formação e assessoria pedagógica para a revisitação, revisão, reestruturação, análise e pareceres do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Areiópolis: da Educação Infantil; do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;	4	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

	do Ensino Fundamental – Anos Finais; da Educação de Jovens e Adultos.		
--	--	--	--

15.6. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO:

15.6.1. A equipe que deverá trabalhar na realização da formação deverá ser composta por, no mínimo, 25 formadores/palestrantes, divididos por segmento, com as seguintes características e exigências:

15.6.1.1. Educação Infantil: 6 formadores

Qualificação técnica exigida: Os(as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

15.6.1.2. Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 6 formadores(as)

Qualificação técnica exigida: Os(as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

15.6.1.3. Ensino Fundamental - Anos Finais

15.6.1.3.1. Língua Portuguesa: 2 formadores(as)

Qualificação técnica exigida: Os (as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Letras e ter Mestrado ou Doutorado em Linguística Aplicada.

15.6.1.3.2. Arte: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Educação Artística e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

15.6.1.3.3. Educação Física: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Educação Física e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

15.6.1.3.4. Língua Inglesa: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir graduação em Língua Inglesa e ter Mestrado ou Doutorado em Linguística Aplicada.

15.6.1.3.5. Matemática: 1 formador (a)

Qualificação técnica exigida: Os (as) formadores (as) deverão possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Matemática e ter Mestrado ou Doutorado em Matemática.

15.6.1.3.6. Biologia: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, Biologia e ter Mestrado ou Doutorado em Biotecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

15.6.1.3.7. História: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em História e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

15.6.1.3.8. Geografia: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia, ter graduação em Geografia e ter Mestrado ou Doutorado em Políticas Sociais.

15.6.1.4. Educação Especial

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Pedagogia e ter Mestrado ou Doutorado em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem.

15.6.1.5. Tecnologia da Educação

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação e ter Mestrado ou Doutorado em Educação Científica e Tecnológica.

15.6.1.5.1. Tecnologia da Educação

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O (a) professor formador (a) deverá possuir Graduação em Ciências da Computação, ter Mestrado ou Doutorado em Psicologia da Educação.

15.6.1.6. Gestão

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Pedagogia e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

15.6.1.7. Equipes de apoio

Quantidade de formadores: 1 formador(a)

Qualificação técnica exigida: O(a) formador(a) deverá possuir Graduação em Pedagogia e Serviço Social e ter Mestrado ou Doutorado em Educação.

15.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

15.7.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

15.7.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.

15.7.4. Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

15.7.5. Planilha de custos, dimensionando todos os itens previstos no edital, mais os custos de operação, logística, recursos humanos, coordenação pedagógica, direção pedagógica, despesas administrativas, implantação e manutenção da plataforma educacional, custos com palestras, valor de horas de cursos presenciais, videoaulas, roteiros de estudo, manutenção de estúdio próprio, impostos, dentre outros custos que se façam necessários.

15.8. DA PROVA DE CONCEITO (VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PLATAFORMA EDUCACIONAL)

15.8.1. A Verificação de Conformidade se destina a garantir que o proponente detentor da melhor oferta tem condições de fornecer a “SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (PLATAFORMA EDUCACIONAL)” desejada pelo contratante. Assim sendo, o sistema da empresa vencedora será submetido à verificação técnica para apurar seu atendimento às características mínimas exigidas.

15.8.2. A verificação de conformidade deverá ser realizada no prazo de até três dias úteis após a convocação, sendo na oportunidade disponibilizados local adequado, mesas e cadeiras.

15.8.3. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no dia e horário definidos.

15.8.4. A licitante fica responsável pelos equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, como: computador com acesso à internet e data show para projeção das imagens de modo que seja visível aos avaliadores.

15.8.5. Os requisitos serão avaliados, sequencialmente, obedecendo à ordem das características mínimas indicadas no Item 15.8.15 e seus subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

15.8.6. Caso a equipe técnica designada queira avaliar globalmente todos os itens e subitens que compõem as características da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional), de acordo com os Itens 6.5 e seus subitens deste Termo Referencial, a licitante fica obrigada a fazer a demonstração, submetendo-se à avaliação de “Atendido” e “Não atendido”.

15.8.7. A contratante fará a indicação de representantes da pasta para acompanhar a apresentação da plataforma da empresa vencedora e fazer a avaliação de conformidade.

15.8.7.1. A Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 3 (três) pessoas.

15.8.8. Concluída a demonstração da licitante, verificada a conformidade da plataforma proposta com as características indicadas, a Comissão Avaliadora designada pela contratante emitirá despacho com o resultado expresso por **ATENDIDO** ou **NÃO ATENDIDO** em cada funcionalidade. **Vale destacar que os itens abaixo são o mínimo necessário. O restante dos itens e subitens da Plataforma Educacional (de acordo com o Item 6.7. e seus subitens), pode, a critério da Comissão, serem averiguados, no ato da Prova de Conceito.**

15.8.9. Caso a Comissão Avaliadora não aprove as funcionalidades do sistema apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, será promovida a demonstração das funcionalidades da segunda classificada, e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

15.8.10. Será desclassificada a empresa que se recusar a realizar a Prova de Conceito, que não comparecer no horário previamente definido, que simular ou fraudar sua execução, ou que deixar de cumprir/atender quaisquer dos requisitos (do Item 15.8.15 e seus subitens, ou mesmo do Item 6.7 e seus subitens) de acordo com o estabelecido pela Comissão Avaliadora no ato da realização da Prova de Conceito.

15.8.11. A prova poderá ter a duração estimada de até 3 (três) dias, podendo sofrer prorrogação caso aconteça algum fato superveniente.

15.8.12. Justifica-se a realização da prova no intuito de resguardar esta Administração de contratação equivocada e prejudicial, vez que o não atendimento pelo objeto a ser contratado às exigências mínimas de operacionalização de sistemas descritas no edital poderá trazer graves prejuízos ao andamento da máquina administrativa, ao atendimento das normas legais, bem como das orientações e regras emanadas pelos órgãos de fiscalização. Ademais, a realização da Prova de Conceito encontra respaldo em decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 0019228.989.14-4) e do Tribunal de Contas da União (TCU 2059/2017).

15.8.13. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global, que cumprir todos os requisitos de habilitação e tiver a Solução Tecnológica (Plataforma Educacional) ofertada aprovada na PROVA DE CONCEITO.

15.8.14. O critério objetivo de análise da demonstração deverá, **em princípio**, avaliar 50 itens e requisitos técnicos. Caso a Comissão Avaliadora julgue necessário, poderá avaliar outros itens constantes no tópico 6.7.

15.8.15. Itens e critérios iniciais de avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Item 1: Deverá inserir uma aula de um centro de mídias próprio. Deverá dentro deste centro de mídias escolher as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que deseja vincular.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 2: Dentro desta aula, na mesma tela de inserção, deverá colocar ainda link externo (YouTube por exemplo), deverá colocar um arquivo (imagem ou PDF) e ainda deverá deixar uma atividade para o cursista.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 3: Demonstrar que a plataforma permite ao formador a possibilidade de cadastrar uma aula (com vídeo previamente gravado), em seu centro de mídias pessoal, assim criando seu próprio banco de aulas.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 4: Demonstrar que o formador tenha a opção de escolher uma aula compartilhada no centro de mídias, copiar para seu centro de mídias próprio e editar sua cópia, podendo incluir atividades de seu próprio banco de atividades para envio junto à aula. Com isso, deve permitir que o formador faça o envio desta aula à sua turma.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 5: Por meio do módulo de criação de aula para as turmas, deverá iniciar a criação de uma aula mostrando a possibilidade de inserir novos conteúdos (textos, imagens, vídeos, áudios e arquivos).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 6: Durante a criação da aula, mostrar como será feita a vinculação da referida aula perante as habilidades ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC, pertinente ao curso, ou ano e/ou disciplina (apresentar método de pesquisa e escolha).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 7: Mostrar como se reutiliza ou se copia uma aula pronta e já publicada, e como se edita a cópia da referida aula, para ser direcionada a outros cursistas e turmas, sem afetar a estrutura da aula matriz.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 8: Deve possibilitar que o formador faça o download de uma aula, transformando-a em formato PDF e contendo todas as informações nela cadastradas (conteúdo, nome do formador, anexos, exercício).

Atendido: _____

Não atendido: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Item 9: Apresentar o botão para gravar o vídeo e o áudio de todos os participantes da videochamada, on-line, ao vivo.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 10: Apresentar o botão para silenciar o microfone de todos os participantes ao mesmo tempo.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 11: Acessar o relatório de presença na videoconferência e apresentar os dados da videoconferência realizada nesta prova de conceito.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 12: Demonstrar que o relatório apresente o QRCODE para validação e descrição dos filtros inseridos no cabeçalho.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 13: Deverá criar um Item de avaliação diagnóstica, comprovando que o módulo de avaliação diagnóstica possui um banco com questões e, também, a possibilidade de o usuário inserir sua própria questão. Todas essas questões (tanto do banco de dados, como o Item criado pelo usuário) deverão estar vinculadas à BNCC. O sistema deverá possuir em seu banco de dados todas as habilidades da BNCC cadastradas para vinculação ao Item criado.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 14: Demonstrar que é possível inserir em uma questão de avaliação diagnóstica e também em uma aula comum, uma ou mais habilidades da BNCC e do Currículo Paulista (todas as habilidades da BNCC e do Currículo Paulista deverão estar inseridas na plataforma, de forma automatizada, em banco de dados próprio).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 15: Demonstrar filtros por Etapas de Ensino, Anos, Componentes Curriculares e Campos de Experiências que retornem aos códigos das Habilidades da BNCC e do Currículo Paulista, de forma automatizada, por meio do seu banco de dados, juntamente de um breve resumo da habilidade.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 16: Demonstrar o aplicativo de correção de prova impressa, e todos os seus subitens.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 17: Deverá trazer o resultado da prova aplicada individualizada, por aluno, com o percentual de acerto e erro, trazendo quais habilidades o aluno não acertou. Possibilitar ainda, que o formador reaplique a mesma avaliação (segunda chamada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 18: Deverá realizar o comparativo da prova aplicada, com outra turma do mesmo ano e depois com outra escola, apresentando o gráfico comparativo em barra.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 19: Com base nas habilidades que o aluno errou, a empresa deverá, dentro do mesmo módulo de avaliação, enviar uma aula na plataforma com conteúdo para fixação, ou resgate ou reforço de conhecimento sobre as habilidades que necessitam de revisão/reforço.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 20: Deverá comprovar que existe um ambiente para troca de mensagens privadas com nível hierárquico, onde o formador só consegue se comunicar com os cursistas e os cursistas só conseguem se comunicar com seus formadores.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 21: Deverá acessar a plataforma como cursista, assistir a aula sem redirecionamento do vídeo e responder a atividade dentro do formulário ou anexando um arquivo. Após responder, o formador poderá dar seu parecer (se aprovou ou não a resposta). Poderá devolver a atividade ao cursista para que corrija.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 22: Demonstrar que o cursista possui uma relação de disciplinas (ou modalidade: curso, palestra, oficina etc.) em destaque, indicando que as aulas listadas para cada uma dessas disciplinas/modalidades em destaque, são referentes ao reforço. Tais aulas deverão ser registradas de forma diferenciada dentro do sistema para posteriormente serem contabilizadas e verificadas como reforço escolar (recuperação paralela e/ou recuperação contínua).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 23: Demonstrar durante a realização das atividades avaliativas pelos cursistas, como cada cursista será orientado perante um erro ou acerto, qual tela é destinada para este diálogo; demonstrar o resultado que cada cursista teve na atividade.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 24: A Plataforma deverá possuir, no mínimo, 150 questões de português para o 5º ano do Ensino Fundamental;

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 25: A Plataforma deverá possuir, no mínimo, 150 questões de matemática para o 5º ano do Ensino Fundamental;

Atendido: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Não atendido: _____

Item 26: Demonstrar que permite à Secretaria de Educação criar, inserir e disponibilizar as aulas previamente elaboradas. Deve mostrar o processo de compartilhamento e exibir o espaço em que as aulas compartilhadas ficam disponíveis.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 27: Comprovar que a Secretaria de Educação, por meio de seus profissionais cadastrados no sistema, pode realizar a aprovação do compartilhamento de aulas e como podem compartilhar questões para alimentar tanto o banco geral de questões do Sistema de Avaliação Diagnóstica, quanto o Centro de Mídias de aulas.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 28: Comprovar a possibilidade de a Secretaria de Educação escolher uma escola e visualizar o nome de todos os gestores, diretores, formadores e cursistas responsáveis por ela. Ao clicar no gestor visualizar cada uma das ações realizadas. Ao clicar no diretor, visualizar cada uma das ações realizadas. Ao clicar no formador ver todas as ações praticadas. Visualizar todos os cursistas e respectivas aulas.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 29: Comprovar a possibilidade de os diretores visualizarem todos os formadores e as turmas disponíveis por unidade. Ao clicar em um formador visualizar cada uma das ações praticadas. Ao selecionar uma turma trazer todos os cursistas que compõem a mesma. Ao selecionar um cursista, visualizar todas as aulas, atividades e avisos deste cursista.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 30: Deverá demonstrar os vídeos tutoriais de utilização da plataforma.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 31: Quanto ao armazenamento deverá comprovar que permite a visualização do uso dos servidores (CPU, Memória e Disco) bem como a visualização do consumo dos recursos e seus respectivos gastos em tempo real.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 32: Deverá comprovar ainda que permite o acesso ao console dos servidores virtuais e a maneira de realizar um clone de um servidor virtual.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 33: A plataforma de armazenamento deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a exclusão e/ou criação de novas máquinas virtuais via interface web.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 34: Deve possuir um painel de controle para acompanhamento do ambiente de videoconferências, em tempo real, virtualizado em cloud.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 35: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando temas sobre Gestão.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 36: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando o tema de Educação Antirracista.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 37: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando o tema de Redação Oficial.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 38: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando o tema de Empreendedorismo.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 39: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando o tema de indicadores para avaliação de ensino.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 40: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando o tema de Neurolinguística.

Atendido: _____

Não atendido: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Item 41: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre Educação Inclusiva.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 42: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre Plano Educacional Individualizado (PEI), no contexto do planejamento de ensino para atender às necessidades específicas de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 43: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos de Língua Portuguesa.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 44: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos de Matemática.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 45: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos de Ciências (Química, Física ou Biologia).

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 46: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos de História.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 47: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos de Geografia.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 48: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre documentação pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 49: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre cultura de paz.

Atendido: _____

Não atendido: _____

Item 50: Deverá comprovar possuir pelo menos três videoaulas, roteirizadas, produzidas e editadas pela própria empresa, com conteúdo diferentes, com conteúdo diferentes, com ao menos trinta minutos, cada videoaula, abordando assuntos sobre ludicidade na educação.

Atendido: _____

Não atendido: _____

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. Fica designado como **gestor do contrato o Sr. Diretor Municipal de Educação** e será designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscais**, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

16.2. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s)**:

a-) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b-) recepcionar da contratada, devidamente protocolados. os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da contratante que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

c-) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d-) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e-) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

16.3. DA GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

16.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s)**:

a-) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b-) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c-) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d-) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

e-) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

f-) atuar com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g-) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h-) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i-) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j-) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

k-) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

16.4. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. DA PROPOSTA

17.1. Conforme modelo constante do Anexo III, a proposta deverá conter o objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consistente na Realização do Programa de Formação de Continuada, em serviço, dos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às necessidades da Diretoria Municipal de Educação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, com valores unitários e global do lote, conforme quadro:

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cursos e oficinas presenciais	Hora	100	R\$	R\$
2	Videoaulas – on-line	Hora	20	R\$	R\$
3	Cursos em roteiros de estudo on-line	Hora	80	R\$	R\$
4	Palestra máster	Unidade	1	R\$	R\$
5	Organização de um Congresso, ou Fórum, ou Jornada Pedagógica ou Simpósio de Educação	Unidade	1	R\$	R\$
6	Serviço de implantação da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional)	Unidade	1	R\$	R\$
7	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Educacional, com acesso via navegador de internet, mais aplicativo tipo “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Android e IOS, mais sistema de avaliação diagnóstica atrelado às capacitações.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

17.3. Valor global do lote por extenso, prazo de validade não inferior a 90 dias, data e assinatura; declaração de que nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

Areiópolis, 08 de maio de 2026.

Edeval Aparecido Gabriel
Diretor Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 182/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consistente na Realização do Programa de Formação de Continuada, em serviço, dos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às necessidades da Diretoria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A formação, em serviço, ganhou espaço e carga horária definida para os professores no seu horário de trabalho pedagógico dado a sua relevância para garantir a aprendizagem de todos os estudantes. Formação se dá, não só com momentos formativos pontuais, mas necessita ser ofertada em programas formativos, com fluxos, processos encadeados a partir das necessidades da realidade da rede municipal de ensino, respeitando a territorialidade, a história, a trajetória dos docentes, os profissionais, os estudantes, a comunidade e as experiências vividas.

2.2. São por esses princípios, que a Prefeitura Municipal de Areiópolis, por meio da Diretoria Municipal de Ensino, pretende realizar o Programa de Formação Continuada, em serviço, com ações voltadas para os professores, gestores e equipes de apoio da rede municipal de ensino, a fim de investir na capacitação e na gestão pedagógica dos servidores da rede e, com isso, avançar na melhoria da qualidade da nossa educação ofertada às nossas crianças e estudantes.

2.3. Para alcançarmos as melhorias de ensino e aprendizagem desejadas nas escolas, o investimento em processos formativos é fundamental, pois a educação de hoje, no contexto das diversas mudanças sociais e culturais, nos impõe repensar metodologias e práticas pedagógicas. Zygmunt Bauman (2001) nos traz o conceito de modernidade líquida, inferindo que nada permanece o mesmo, por muito tempo, uma vez que as relações de produção e as relações sociais são mais frágeis e fugazes. Por outro lado, as dez competências a serem desenvolvidas pelas crianças e estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considera as transformações ambientais, os avanços da tecnologia e o desafio, constante, de rever não somente o que se ensina, mas como se ensina.

2.4. Hoje, em poucos minutos, podemos solicitar para um aplicativo de inteligência artificial que nos responda questões como: “O que é fotossíntese? O que é topografia? Qual é a raiz quadrada de 64”?

2.5. Assim, qual é o papel daquele que ensina? Quais são seus modos de ensinar atuais? Qual é a função social da escola contemporânea? Quais são os princípios educativos que devem ser conservados? Quais são os procedimentos que devem ser alterados? Como lidar com a diversidade característica da humanidade que cada dia mais, pela legítima conquista de direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

se faz presente nas escolas públicas? Como envolver os estudantes: bebês, crianças, jovens e adultos, nas práticas educativas oferecidas dentro da escola para que façam e construam sentido a partir e sobre a realidade vivida? Como melhorar os indicadores de avaliação internos e externos incidindo em todas as fases do processo educativo e com todos seus atores?

2.6. Estas são algumas das questões fundamentais e foco de atenção que só podem ser tratadas quando situadas dentro de propostas de formação “em serviço”. O destaque para o termo “em serviço” se dá porque é a partir das ações cotidianas que a “ação, reflexão, ação” pode e deve acontecer com a tematização da prática a partir das realidades e experiências vividas. O profissional reflexivo defendido por Donald Schön (2000) e teóricos contemporâneos, só pode existir se os profissionais da educação tiverem tempo, espaço e propostas formativas de qualidade que envolvam os diferentes atores da escola: gestores, professores, professores de atendimento educacional especializado, profissionais de apoio escolar, funcionários administrativos, de apoio operacional e outros que compõe a comunidade escolar.

2.7. A escola não pode mais ser seletiva e tem que ser para todos (MACEDO, 2025). Direito este já previsto no artigo 26º da declaração dos direitos humanos de 1948: *“Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório”*. Mas, apesar deste direito, muitos estudantes não faziam parte dos sistemas de educação, como os estudantes com deficiência.

2.8. Atualmente, de acordo com dados do Censo, 91,3% dos estudantes com deficiência estão matriculados em escolas comuns. De acordo com publicação da plataforma DIVERSA/IRM (2024): “No ano de 2024, o número de matrículas na educação especial chegou a 1,8 milhão, representando 3,7% das matrículas da educação básica. Há 15 anos, essa proporção era menor: apenas 1,2%, totalizando aproximadamente 640 mil matrículas. Em 2009, 60,5% dos estudantes da educação especial estavam em classes comuns. Em 2023, esse número alcançou 91,3%. O aumento (30,8 pontos percentuais em 15 anos) representa um avanço significativo rumo à inclusão escolar”.

2.9. Este aumento reflete conquista de direitos garantidos em documentos e legislações como: Convenção dos direitos das pessoas com deficiência (2006), ratificada pelo Brasil pelo decreto, nº 6.949/2009 com valor de emenda constitucional, Política nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva (2008), Lei brasileira de inclusão (2015).

2.10. A presença dos estudantes com deficiência nas escolas é direito inegociável. A Educação, as escolas precisam ser inclusivas. A garantia das matrículas, o acesso às escolas é uma conquista. Mas, não é suficiente por si só. Precisa-se investir ética e rigorosamente na qualidade da educação e na aprendizagem de todos os estudantes, além de possibilitar aos professores, gestores e funcionários das equipes de apoio a instrumentalização, por meio da formação, para desenvolverem propostas inovadoras e práticas contextualizadas que garantam efetivamente desenvolvimento pleno dos direitos de aprendizagens garantidos por lei.

2.11. Mas, diante da experiência histórica-social junto às pessoas com deficiência e a formação inicial e contínua que considere a diversidade e a heterogeneidade dos estudantes, muitos são os desafios atuais.

2.12. Segundo dados do painel de indicadores do Instituto Rodrigo Mendes, em 2023, apenas 6,1% de professores regentes tinham alguma formação relacionada a Educação Especial e somente 42,1% daqueles que atuam como professores de atendimento educacional especializado tinham habilitação para o exercício da função.

2.13. Estes são alguns dos dados que expressam a urgente necessidade e compromisso que a formação, em serviço, como o Programa de Formação Continuada que propomos ser realizado, contemple de forma transversal a Educação Especial e Inclusiva como um dos focos formativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

2.14. Ademais, a realização de cursos por meio de parcerias com empresas especializadas possibilita uma maior flexibilidade na oferta de formatos — presenciais, virtuais ou híbridos — e a atualização constante dos temas abordados, em sintonia com as demandas emergentes do setor público. Dessa forma, o Programa de Formação Continuada reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e orientada por resultados concretos para a sociedade.

2.15. Portanto, com o investimento neste Programa de Formação Continuada, em serviço, com o auxílio de uma empresa especializada, com a participação de profissionais especializados, a Prefeitura Municipal de Areiópolis projeta um avanço significativo em nossos processos de ensino e aprendizagem e, com isso, uma oferta de melhor qualidade à educação pública no município.

3. DO HISTÓRICO E DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

3.1. Considerando o compromisso da Prefeitura de Areiópolis com o contínuo aprimoramento e o fortalecimento da formação dos profissionais da rede municipal de ensino, torna-se imprescindível analisar as alternativas disponíveis no mercado para a implementação de iniciativas inovadoras, para a realização do Programa de Formação Continuada. Diante dos desafios e demandas atuais, é essencial mapear soluções que atendam não apenas aos requisitos legais e pedagógicos, mas que também promovam a inclusão, a acessibilidade e o desenvolvimento de competências alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e à promoção da formação continuada. Assim, a seguir, apresentam-se as principais soluções existentes no mercado:

3.2. A partir do mapeamento realizado, destacam-se três soluções, com potencial para subsidiar iniciativas pedagógicas no contexto do Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino:

a) **Solução 1:** Realização de cursos, oficinas e palestras apenas na modalidade presencial.

Descrição: Organização de cursos presenciais, workshops, palestras, oficinas e treinamentos em parceria com instituições de ensino ou empresas especializadas.

Pontos fortes:

- Favorece maior interação entre os participantes, estimulando trocas de experiências;
- Possibilita atividades práticas em tempo real, especialmente em áreas que demandam uma maior abordagem prática;
- Fortalece vínculos entre profissionais e promove engajamento.

Desvantagens (riscos, problemas e/ou limitações):

- Limitação de vagas, reduzindo o alcance da formação;
- Dificuldade de participação para pessoas de regiões mais afastadas, devido à necessidade de deslocamento físico;
- Maior dependência de agenda, dificultando a participação de quem possui compromissos profissionais ou pessoais;
- Possibilidade de baixa adesão em períodos de instabilidade sanitária ou restrições de mobilidade;
- Restrições quanto à gravação e ao reaproveitamento dos conteúdos ministrados presencialmente;
- O custo financeiro da Solução 1 tende a ser maior em relação à Solução 2 e à Solução 3, principalmente devido à necessidade de maior infraestrutura física, deslocamento, hospedagem e aquisição de materiais para atividades presenciais. Esses elementos demandam investimentos adicionais que não estão presentes nas modalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

totalmente digitais, como EaD ou híbridas, que aproveitam recursos on-line e dispensam grande parte da logística presencial. Além disso, a limitação de vagas e a necessidade de organizar eventos em locais específicos elevam os gastos operacionais, enquanto as soluções digitais permitem maior escalabilidade e otimização de recursos.

- b) **Solução 2:** Realização de cursos, palestras e capacitações por meio apenas de uma Plataforma de Ensino a Distância (EaD).

Descrição: Desenvolvimento ou contratação de plataforma digital para disponibilizar cursos on-line, videoaulas, trilhas de aprendizagem e conteúdos atualizados.

Pontos fortes:

- Maior alcance, permitindo capacitação simultânea de uma quantidade maior de pessoas;
- Flexibilidade de horários, favorecendo a conciliação com a rotina de trabalho;
- A modalidade EaD permite, também, uma atualização ágil dos conteúdos, facilitando o acesso imediato a novas informações, diretrizes e protocolos, o que é especialmente importante em áreas dinâmicas e sujeitas a constantes mudanças. Os ambientes virtuais também possibilitam a oferta de diferentes formatos de aprendizagem, como fóruns de discussão, chats e webinars, promovendo a troca de experiências entre profissionais de diversas localidades sem restrição geográfica.
- Por fim, a plataforma digital pode ser integrada a recursos de acessibilidade, com legendas, audiodescrição e ajuste de tamanho de fonte, ampliando a inclusão de pessoas com diferentes necessidades e promovendo o acesso democrático à formação continuada.

Desvantagens (riscos, problemas e/ou limitações):

- Exige acesso à internet de qualidade e dispositivos adequados, o que pode gerar desigualdade no acesso.
- Menor interação prática, limitando treinamentos que demandam simulação ou manuseio de equipamentos.
- Risco de baixa adesão das pessoas, se não houver incentivo ou acompanhamento da gestão da Programa de Formação Continuada.
- Além dos pontos já mencionados, a implantação de uma plataforma digital demanda um alto investimento inicial, pois inclui custos com desenvolvimento personalizado, licenças de softwares, aquisição de servidores e implementação de protocolos de segurança de dados. Em função do modelo único (o EaD) o investimento teria de ser feito em uma plataforma muito robusta, o que torna o custo muito elevado. Além disso, após a implantação, a manutenção contínua da infraestrutura tecnológica, atualização dos conteúdos, suporte técnico, treinamento dos usuários e gerenciamento das operações representam despesas recorrentes e, muitas vezes, elevadas, especialmente quando se busca garantir a estabilidade, segurança e qualidade da experiência oferecida.
- Em contextos de instituições públicas ou organizações com recursos limitados, tais custos podem se tornar impeditivos para o pleno funcionamento da solução, exigindo planejamento orçamentário robusto e fontes de financiamento sustentáveis. Eventuais falhas técnicas ou indisponibilidade do serviço podem ainda acarretar prejuízos à continuidade dos processos formativos, exigindo respostas rápidas e equipes especializadas, o que acrescenta complexidade e eleva ainda mais o custo total da solução.

- c) **Solução 3:** Programa de Formação Continuada na modalidade híbrida (Presencial + EaD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Descrição: Combinação de módulos teóricos em ambiente virtual e atividades práticas presenciais, visando integrar flexibilidade, alcance e aprofundamento das práticas profissionais.

Pontos fortes:

- Une a abrangência do EaD com a efetividade do treinamento prático presencial.
- Permite personalizar percursos formativos, de acordo com a área de atuação dos professores, coordenadores, diretores e dos profissionais das equipes de apoio.
- Possibilita redução de custos logísticos em comparação a treinamentos totalmente presenciais, pois podemos dividir a carga horária a ser cumprida entre as duas modalidades.
- Para diminuir custos (mas sem perder a qualidade), a plataforma educacional pode ser um ambiente virtual de aprendizagem mais simples, com ferramentas adaptativas, pois as atividades on-line serão um complemento e/ou aprofundamento do conteúdo abordado nas atividades presenciais.
- Outro aspecto relevante da Solução 3 é o potencial de fomentar o engajamento colaborativo entre profissionais de diferentes regiões da cidade, promovendo a troca de experiências e a construção coletiva de conhecimento por meio de fóruns virtuais, projetos integrados e encontros presenciais. Essa articulação entre espaços e tempos diversos estimula a interdisciplinaridade e o pensamento crítico, enriquecendo o processo de formação.
- A Solução 3 contribui para democratizar o acesso ao conhecimento ao combinar materiais impressos, cursos em diferentes formatos e recursos digitais, o que tende a reduzir barreiras de acesso e promover a inclusão, atendendo desde indivíduos com preferências pelo aprendizado tradicional até aqueles mais habituados às tecnologias educacionais.
- Além disso, o modelo híbrido permite uma adaptação mais ágil diante de imprevistos, como restrições sanitárias ou dificuldades logísticas, garantindo a continuidade dos processos formativos sem prejuízo ao aprendizado. A flexibilidade de combinar atividades presenciais e on-line contribui para que cada participante possa conciliar o desenvolvimento profissional com sua rotina pessoal, valorizando diferentes estilos de aprendizagem.
- Por fim, a modalidade híbrida pode impulsionar o uso de tecnologias educacionais inovadoras, como simulações virtuais, laboratórios remotos e ferramentas de avaliação adaptativa, ampliando o repertório metodológico dos envolvidos e tornando a formação mais dinâmica, envolvente e alinhada às demandas contemporâneas do campo educacional.

Desvantagens (riscos, problemas e/ou limitações):

- Demanda maior esforço de planejamento e coordenação pedagógica.
- Pode gerar complexidade no acompanhamento do desempenho dos participantes.
- A implementação de cursos presenciais e on-line requer infraestrutura adequada e disponibilidade de profissionais capacitados. Assim, para minimizar esses riscos, será necessário exigir dos proponentes no processo de licitação que suas plataformas educacionais estejam alinhadas e cumpram integralmente os pré-requisitos da solução tecnológica exigida no Termo de Referência.
- Por fim, há o desafio de promover o equilíbrio entre o contato presencial e o uso de recursos digitais, evitando que a predominância de um formato sobre outro limite as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

oportunidades de socialização, troca de experiências e desenvolvimento de competências socioemocionais, essenciais ao ambiente escolar.

3.4. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE OS OBJETIVOS E INTENCIONALIDADES DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS DA PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA:

3.4.1. Dentre as diversas soluções existentes, optaremos pela Solução 3, principalmente por oferecer uma proposta abrangente e inovadora, que contempla as necessidades essenciais do processo educativo contemporâneo.

3.4.2. A combinação entre cursos presenciais e on-line, aliada à implantação de uma plataforma educacional multimídia, assegura uma abordagem pedagógica híbrida e flexível, capaz de responder às diferentes realidades dos profissionais envolvidos. Essa solução viabiliza tanto a formação continuada, como o engajamento dos cursistas, potencializando a aprendizagem pela integração entre recursos presenciais e digitais. Com a infraestrutura proposta, é possível realizar acompanhamento individualizado, ofertar atividades interativas e garantir acesso a materiais complementares em múltiplos formatos.

3.4.3. Sob o aspecto financeiro, a Solução 3 mostra-se vantajosa pela racionalização dos investimentos. A adoção de cursos em múltiplas modalidades (presencial e on-line) permite otimizar o uso da infraestrutura existente, no caso da plataforma educacional, não seria necessária uma solução tecnológica tão robusta, mas, um sistema que dê conta de ofertar um ambiente de aprendizagem mais simples, com recursos pedagógicos práticos e intuitivos, que dialoguem com a proposta do Programa de Formação pretendida.

3.4.4. Além disso, a Solução 3 atende aos requisitos legais dispostos nas legislações educacionais vigentes, especialmente no que tange à oferta de materiais didáticos de qualidade, à formação continuada e à acessibilidade de recursos educacionais. O processo de licitação poderá ser estruturado de modo a exigir conformidade das plataformas e materiais com os parâmetros estabelecidos pelo Termo de Referência, reforçando a segurança jurídica do certame.

3.4.5. Portanto, a escolha da Solução 3 justifica-se por seu caráter inovador, flexível e inclusivo, respaldado por argumentos técnicos, financeiros e legais sólidos. Ao integrar recursos didáticos e digitais, promover formação continuada e garantir acesso democrático ao conhecimento, a Solução 3 destaca-se como a alternativa mais adequada para enfrentar os desafios da proposta de investimento em formação e qualificação profissional, assegurando qualidade, eficiência e respeito ao arcabouço jurídico vigente.

3.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.5.1. Não foi elaborado plano de contratação anual para o exercício de 2026, porém a contratação encontra-se prevista em conformidade com o planejamento da Diretoria Municipal de Educação. Será providenciado Plano de Contratação Anual para o ano seguinte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão necessários os seguintes requisitos para realizarmos o Programa de Formação Continuada:

- a) É fundamental que seja exigida experiência dos proponentes na realização de programas de formação continuada similares em característica, prazo e quantidades;
- b) Os cursos de capacitação deverão ser realizados em dois formatos: no modo presencial e no modo on-line;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- c) Para a realização dos cursos, é importante exigir que os proponentes tenham condições materiais, equipamentos e tecnologia necessária, pois a Prefeitura de Areiópolis não disporá de recursos próprios. Dessa forma, toda a parte de equipamentos, como: data shows, telões, caixas de som, fios, extensões, microfones, passadores de slides, câmeras, iluminação, tripés, equipamentos de cadastro e credenciamento de participantes, entre outros; recursos materiais: canetas, tesouras, borrachas etc.; e toda a parte de tecnologia, como: solução tecnológica (plataforma educacional), software de captação e edição de vídeos, equipe de suporte, dentre outros, deverão ser ofertados pelo proponente durante a realização do serviço;
- d) Para que os cursos on-line ocorram em um ambiente seguro, com boa infraestrutura e com recursos adequados, precisaremos de uma solução tecnológica (plataforma educacional), com módulos que atendam aos objetivos propostos e que possibilite a realização de maneira síncrona, assíncrona ou híbrida, além de cursos e videoaulas, que seja adequada para a realização de roteiros de estudo, de modo interativo, pois subsidiarão a proposta pedagógica;
- e) Vislumbra-se, sobretudo, com a implantação da plataforma educacional, que possamos ao longo da realização dos cursos contribuir para promover práticas de sustentabilidade, haja vista que em vez de utilizarmos recursos materiais como apostilas, impressos em papéis, blocos de anotações entre outros, que são descartados após o uso, utilizaremos arquivos e materiais digitais, que serão alocados em nuvem, na internet, durante todo o período em que estiver sendo realizado o serviço;
- f) Características mínimas da plataforma educacional:
 - i. A fim de que os cursos e palestras on-line aconteçam efetivamente com a melhor qualidade possível, a disponibilização de infraestrutura referente à hospedagem da plataforma educacional deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, e deve cumprir com a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade do serviço;
 - ii. Vislumbra-se demanda de conectividade nos ambientes internos das unidades, e nesse sentido, a CONTRATADA deverá prestar assessoria à CONTRATANTE para o dimensionamento dessa infraestrutura, visando a orientar ações futuras de adequação às demandas a serem atendidas;
 - iii. O data center/central de dados deverá estar apto a comportar toda demanda da plataforma, inclusive simultaneamente às videoconferências de reuniões, com o mínimo de 2 (duas) horas de duração, em qualquer período. Deverá suportar quantos arquivos forem necessários dentro da plataforma, com backups e sem limite de uso para arquivos;
 - iv. Em hipótese alguma será permitido o compartilhamento de dados dos usuários, a que título for;
 - v. A plataforma deverá provisionar novas instâncias virtuais (máquinas virtuais) no ambiente em nuvem da CONTRATADA. Os recursos fornecidos deverão ter a capacidade de flexibilização, ou seja, aumentar ou diminuir recursos das máquinas virtuais, conforme a necessidade. A plataforma deverá prover a criação ou exclusão de máquinas virtuais via interface web;
 - vi. Viabilizar a criação de databases (bancos de dados) completamente gerenciados, dessa forma garantindo a autonomia e manutenção do serviço, possibilitando escalação para um cluster advindo de uma única database, que seja capaz de trabalhar com as seguintes soluções: MySQL, Redis e PostgreSQL;
 - vii. Garantir o processamento paralelo das atividades e distribuído, com aplicações hospedadas em servidores dedicados;
 - viii. Viabilizar o gerenciamento e alocação de domains, utilizando servidores DNS próprios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- ix. Viabilizar a concepção de armazenamento de objetos virtuais, para armazenamento e acesso a arquivos com grande disponibilidade, dessa forma existindo a opção de leitura de tais arquivos através de CDN;
- x. Viabilizar a distribuição de servidores na nuvem, em agrupamentos por etiquetas, criando projetos;
- xi. Deve ser possível escolher a região geográfica do data center, onde um servidor virá a ser criado;
- xii. Viabilizar a concepção de um novo servidor na nuvem, utilizando um mercado de aplicações prontas para preparação e uso imediato, até de interface web;
- xiii. Deve possibilitar que cópias (snapshots) criadas de um servidor na nuvem existente;
- xiv. Deve viabilizar a exclusão permanente de servidores na nuvem;
- xv. Deve viabilizar que o hardware dos servidores seja flexível, a ponto de aumentar ou reduzir recursos, em conformidade com a demanda;
- xvi. É imprescindível a garantia de backup (cópia de segurança) diário e automático de todos os dados armazenados durante a vigência do contrato;
- xvii. Possibilitar a visualização do uso dos servidores (CPU, memória e rede) bem como a visualização do consumo dos recursos em tempo real;
- xviii. Possibilitar o acesso ao terminal via interface web, de todos os servidores criados;
- xix. Possuir painel de controle para acompanhamento do ambiente de videoconferências, em tempo real, virtualizado em cloud;
- xx. Possibilitar o acompanhamento da quantidade de instâncias, exibindo de forma individualizada seus respectivos usos de processamento, memória ram, saída e entrada de tráfego de rede externa, estado de uso, participantes e conferências. Bem como o acumulado de participantes e conferências;
- xxi. Treinamento e suporte para utilização da plataforma;
- xxii. Conectividade social e ensino híbrido;
- xxiii. Área de cadastro;
- xxiv. Área do professor;
- xxv. Centro de mídias e banco de questões;
- xxvi. Área do cursista, com ambiente virtual para a realização de cursos e palestras on-line;
- xxvii. Área para supervisionamento dos cursos pela Prefeitura de Areiópolis;
- xxviii. Ferramentas para a elaboração de relatórios diversos relativos aos cursos;
- xxix. Sistema de avaliação dentro da plataforma educacional;
- xxx. Aplicativo da plataforma para smartphone/tablet em Android e IOS.

4.2. Da exigência de qualificação técnica:

4.2.1. As empresas proponentes deverão apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Lote objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar o fornecimento similar ao objeto licitado, como quantitativos mínimos;

4.2.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao Lote objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.2.3. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.2.5. A fim de que seja comprovada a capacidade técnica necessária para realizar as formações continuadas da Programa de Formação Continuada, a empresa vencedora da etapa de lances deverá realizar uma Prova de Conceito da Solução Tecnológica para a realização dos cursos on-line.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O Programa de Formação Continuada propõe a realização de cursos, palestras, videoaulas e roteiros de estudo, eventos educacionais, para até 300 pessoas, com o objetivo de promover a formação dos professores, coordenadores, gestores e profissionais das equipes de apoio (auxiliares de educação infantil, merendeiras, inspetores, auxiliares de serviços gerais etc.), nas modalidades presencial e on-line, por meio de metodologias e ferramentas tecnológicas apropriadas.

5.2. NA EDUCAÇÃO INFANTIL

5.2.1. Formação, em serviço, para os profissionais de apoio das unidades escolares no seu papel educativo junto aos estudantes, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido. A saber: faxineiros (as), pedreiros (as), secretários (as) administrativos de escola, inspetores (as), merendeiros (as), entre outros.

5.2.2. Formação, em serviço, para os professores durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, atendendo às especificidades de nível e segmento, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.3. Formação, em serviço, para a equipe gestora das unidades escolares, supervisores e equipe técnica da Diretoria Municipal de Ensino para qualificação da respectiva função, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.4. Acompanhamento pedagógico, por meio de formação, em serviço, para gestores, quanto à implementação e monitoramento das práticas do Currículo Paulista, o currículo em ação, além do desenvolvimento de ferramentas para melhorias dos processos pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.5. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, na adequação do planejamento dos professores ao Currículo Paulista (currículo em ação), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.5. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, e acompanhamento para a revisitação, revisão, reestruturação e pareceres do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando os princípios, concepções e fundamentações da Rede Municipal de Ensino, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.7. Orientação e acompanhamento pedagógico, por meio de formação, em serviço, quanto aos planos de ensino dos professores, com orientação pedagógica, garantindo a prática do professor para o desenvolvimento das competências gerais dos estudantes, de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.8. Elaboração periódica de relatórios para a Departamento Municipal de Educação dos trabalhos desenvolvidos e apresentação de resultados por meio de gráficos, tabelas e portfólios.

5.2.9. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, à equipe técnica da Diretoria Municipal de Ensino no estabelecimento do fluxo de acompanhamento das ações nas Unidades Escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.10. Propor reflexões, por meio de formação, em serviço, acerca de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem no contexto da tecnologia da educação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.11. Construir propostas, por meio de formação, em serviço, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.12. Formação, em serviço, para o aprimoramento digital dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.13. Formação, em serviço, para professores, gestores e funcionários sobre Educação Ambiental, Educação Antirracista, ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), dentre outros temas, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.14. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, para a revisitação, revisão e/ou construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.15. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos da Educação Infantil, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.15. Formação, capacitação, assessoria pedagógica, em serviço, com a realização de oficinas, cursos, acompanhamento pedagógico, videoaulas e roteiros formativos de estudo em grupos ou individualmente (por unidade escolar), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.17. Deverão ser realizados oficinas, cursos, acompanhamento pedagógico, videoaulas e roteiros formativos de estudo, em serviço, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos da Educação Infantil, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.18. Deverá ser realizada formação específica, por meio da elaboração, aplicação e análise, de roteiros formativos de estudos, com avaliação e tabulação de resultados, aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.2.17. Deverão ser realizados oficinas, cursos, acompanhamento pedagógico, videoaulas e roteiros formativos de estudo, em serviço, sobre competências socioemocionais e educação para as relações étnico-raciais, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.18. Deverão ser realizadas videoaulas aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.19. Deverão ser realizadas avaliação de desempenho docente, por meio de assessoria pedagógica e de instrumentos criados pela empresa contratada.

5.2.20. Deverão ser realizados cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros formativos de estudo em eventos pedagógicos da Diretoria Municipal de Ensino, como: Semana de Educação, Fóruns, Seminários, Jornadas Pedagógicas etc., de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, assíncrono e/ou híbrido, para professores, coordenadores, diretores, funcionários das equipes de apoio e comunidade escolar.

5.3. NO ENSINO FUNDAMENTAL

5.3.1. Formação, em serviço, para os profissionais de apoio das unidades escolares no seu papel educativo junto aos estudantes, de maneira presencial, ou quando on-line, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido. A saber: faxineiros (as), pedreiros (as), secretários (as) administrativos de escola, inspetores (as), merendeiros (as), entre outros.

5.3.2. Formação, em serviço, durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo para os professores, por segmento, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.3. Formação, em serviço, para as equipes gestoras das Unidades Escolares e equipe técnica da Diretoria Municipal de Ensino para qualificação nas respectivas funções, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.4. Acompanhamento pedagógico, por meio de formação, em serviço, para gestores, quanto à implementação e monitoramento das práticas do Currículo de Paulista, o currículo em ação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.5. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, na adequação do planejamento dos professores ao Currículo Paulista (currículo em ação), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.5. Assessoria pedagógica e acompanhamento, por meio de formação, em serviço, para a revisitação, revisão, reestruturação e pareceres do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a referência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando seus princípios, concepções e fundamentações, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.7. Acompanhamento pedagógico, por meio de formação, em serviço, dos planos de ensino dos professores, com orientação pedagógica, garantindo a prática do professor para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

desenvolvimento das competências gerais dos estudantes, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.8. Orientação e acompanhamento, por meio de formação, em serviço, para elaboração de avaliações diagnósticas, instrumentalizando os coordenadores pedagógicos na tabulação dos resultados e nas intervenções junto aos professores, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.9. Elaboração periódica de relatórios para a Departamento Municipal de Educação dos trabalhos desenvolvidos e apresentação de resultados por meio de gráficos, tabelas e portfólios, orientando e promovendo ações voltadas para os avanços de todos os estudantes, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.10. Formação, em serviço, sobre avaliação diagnóstica, formativa e processual, possibilitando a diversificação dos instrumentos de avaliação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.11. Elaboração e aplicação de avaliações diagnósticas, atreladas ao processo formativo, de maneira presencial ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com sistema de avaliação dentro da plataforma.

5.3.12. Formação, em serviço, com foco na prática da sala de aula, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.13. Assessoria pedagógica à equipe técnica da Diretoria Municipal de Ensino, por meio de formação, em serviço, para estabelecer fluxo de acompanhamento/monitoramento das ações nas Unidades Escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.14. Orientação e acompanhamento da prática pedagógica, por meio de formação, em serviço, instrumentalizando os gestores nas intervenções junto aos professores, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.15. Propor reflexões, por meio de formação, em serviço, acerca de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem no contexto da tecnologia da educação, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.15. Construir propostas, por meio de formação, em serviço, a partir da realidade local, para a utilização de ferramentas de ensino híbrido, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.17. Formação, em serviço, para o aprimoramento digital dos profissionais da educação, professores e equipes gestoras, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.18. Formação, em serviço, para professores, gestores e funcionários sobre Educação Ambiental, Educação Antirracista, ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), dentre outros temas, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.3.19. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, para a revisitação, revisão e/ou construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.20. Assessoria pedagógica, por meio de formação, em serviço, para a construção, monitoramento, análise, interpretação e acompanhamento de indicadores diversos do Ensino Fundamental, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.21. Formação, capacitação, assessoria pedagógica, oficinas, cursos, orientação pedagógica e acompanhamento pedagógico em grupos ou individualmente (por unidade escolar), em serviço, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.22 Deverão ser realizados oficinas, cursos, acompanhamento pedagógico, videoaulas e roteiros formativos de estudo, em serviço, sobre competências socioemocionais e educação para as relações étnico-raciais, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.23. Deverá ser realizada formação específica, por meio da elaboração, aplicação e análise, de roteiros formativos de estudos, com avaliação e tabulação de resultados, aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.3.24. Deverão ser realizadas videoaulas aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.25. Deverão ser realizadas avaliação de desempenho docente, por meio de assessoria pedagógica e de instrumentos criados pela empresa contratada.

5.3.25. Deverão ser realizados cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros formativos de estudo em eventos pedagógicos da Diretoria Municipal de Ensino, como: Semana de Educação, Fóruns, Seminários, Jornadas Pedagógicas etc., de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, assíncrono e/ou híbrido, para professores, coordenadores, diretores, funcionários das equipes de apoio e comunidade escolar.

5.4. NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.4.1. Formação para os profissionais de apoio da educação especial na perspectiva inclusiva. Formação sobre educação especial: flexibilização/adaptação curricular, Plano de Desenvolvimento Individual, entre outros, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.4.2. Formação durante o Horário de Trabalho Coletivo para os professores da educação especial e profissionais de AEE na elaboração do Plano de Atendimento Individualizado e materiais adaptados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5.4.3. Formação para professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA sobre temas e assuntos relacionados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.4.4. Formação para as equipes gestoras e professores das unidades escolares referentes à educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.4.5. Assessoria pedagógica, por meio de formação, na elaboração e revisão de documentos norteadores emitidos pela Departamento Municipal de Educação referentes à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.4.5. Formação para o aprimoramento digital dos professores e especialistas de AEE, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.4.7. Formação, capacitação, assessoria pedagógica, oficinas, cursos, orientação pedagógica e acompanhamento pedagógico em grupos ou individualmente (por unidade escolar), de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.4.8. Deverá ser realizada formação específica, por meio da elaboração, aplicação e análise de roteiros formativos de estudos, com avaliação e tabulação de resultados, aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.4.9. Deverão ser realizadas videoaulas aos professores, gestores, coordenadores e funcionários das equipes de apoio, de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, ou assíncrono ou híbrido.

5.2.10. Deverão ser realizadas avaliação de desempenho docente, por meio de assessoria pedagógica e de instrumentos criados pela empresa contratada.

5.4.11- Deverão ser realizados cursos, palestras, oficinas, videoaulas e roteiros formativos de estudo em eventos pedagógicos da Diretoria Municipal de Ensino, como: Semana de Educação, Fóruns, Seminários, Jornadas Pedagógicas etc., de maneira presencial, ou quando *on-line*, utilizando uma plataforma educacional, com ferramentas específicas e recursos tecnológicos diversificados, de modo síncrono, assíncrono e/ou híbrido, para professores, coordenadores, diretores, funcionários das equipes de apoio e comunidade escolar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. DOS QUANTITATIVOS

6.1.1. O público participante do Programa de Formação Continuada será formado por até 300 pessoas, entre professores, coordenadores, diretores e funcionários das equipes de apoio.

6.2. DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.2.1. Competirá à contratada a execução dos serviços em conformidade com o quadro estimativo abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Unid.	Quant.	Prazo de execução
1	Cursos e oficinas presenciais	Hora	100	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

2	Videoaulas – on-line	Hora	20	12 meses
3	Cursos em roteiros de estudo on-line	Hora	80	12 meses
4	Palestra máster	Unidade	1	12 meses
5	Organização de um Congresso, ou Fórum, ou Jornada Pedagógica ou Simpósio de Educação	Unidade	1	2 dias
6	Serviço de implantação da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional)	Unidade	1	7 dias
7	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Educacional, com acesso via navegador de internet, mais aplicativo tipo “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Android e IOS, mais sistema de avaliação diagnóstica atrelado às capacitações.	Mês	12	12 meses

7. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

7.1. A não realização do Programa de Formação Continuada, especialmente conforme delineado na Solução 3, implica uma série de riscos e problemas que podem comprometer objetivos de melhoria da qualidade da oferta dos serviços realizados pela Prefeitura, sobretudo em questões educacionais, sociais e legais. A seguir, apresentam-se os principais aspectos a serem considerados desde o procedimento licitatório até a execução contratual.

7.2. Riscos e problemas decorrentes da não implementação do Programa de Formação Continuada

- **Comprometimento da qualidade dos serviços realizados pela Diretoria de Ensino de Areiópolis:** A ausência do programa pode dificultar avanços nos processos, prejudicando metas de melhoria dos processos de ensino e aprendizagem das crianças e dos estudantes da rede municipal de ensino.
- **Deficiências educacionais e técnicas:** Profissionais sem a atualização adequada podem apresentar limitações para aplicar novos procedimentos e abordagens, o que compromete a eficácia das ações desenvolvidas.
- **Impactos sociais:** O não investimento em formação continuada pode ampliar desigualdades, dificultando a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes.
- **Riscos legais e regulatórios:** A não conformidade com diretrizes legais e normativas, pode acarretar sanções, judicializações e questionamentos administrativos.
- **Insegurança na execução de políticas públicas:** Sem capacitação recorrente, tornam-se mais comuns erros operacionais e falta de alinhamento entre equipes, gerando retrabalhos, desperdício de recursos e descontinuidade de iniciativas.
- **Desatualização tecnológica:** A não implementação do programa reduz a possibilidade de adoção e integração de novas ferramentas digitais, plataformas educacionais e sistemas de avaliação, o que limita a capacidade de promover avanços qualitativos e sustentáveis na Educação do município.
- **Perda de recursos e oportunidades:** Falhas na integração de cursos, materiais e plataformas podem aumentar custos a longo prazo e diminuir o retorno do investimento público, comprometendo a sustentabilidade das ações planejadas.
- **Fragilidade na execução e acompanhamento:** Sem formação adequada, há maior dificuldade em executar processos pedagógicos e alinhar processos, o que pode resultar em soluções incompatíveis com as reais necessidades da Diretoria de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.3. Riscos no curso do procedimento licitatório

- **Insegurança jurídica e contestações:** Não exigir dos proponentes a conformidade com pré-requisitos técnicos e legais previstos no Termo de Referência fragiliza o processo licitatório, podendo gerar impugnações, recursos administrativos e judicializações, atrasando ou inviabilizando a contratação.
- **Baixa qualidade dos materiais e serviços ofertados:** Se não houver critérios rigorosos para seleção dos proponentes, existe o risco de aquisição de serviços educacionais inadequados ou fora dos parâmetros exigidos pela legislação educacional, prejudicando os objetivos do Programa.
- **Descompasso entre proposta pedagógica e execução contratual:** Falhas na definição, fiscalização ou exigência de alinhamento entre as plataformas educacionais e os requisitos do Programa podem resultar em soluções tecnológicas incompatíveis com as necessidades da Prefeitura, dificultando a implementação eficaz ou gerando custos adicionais não previstos.

7.4. Riscos na formalização e execução contratual

- **Dificuldades na capacitação dos profissionais:** Se não houver encontros formativos adequados, pode-se comprometer a compreensão e execução das ações do Programa, diminuindo sua eficácia e alcance.
- **Inadequação dos materiais e recursos:** Falta de atenção aos requisitos de acessibilidade, à legislação e demais normativas pode fazer com que os serviços entregues sejam insuficientes, inadequados ou gerem necessidade de retrabalhos e aditivos contratuais.
- **Descontinuidade do Programa e desperdício de recursos:** Falhas na integração entre cursos, materiais e plataforma educacional podem comprometer a sustentabilidade e atualização contínua da solução, aumentando gastos e reduzindo o impacto do investimento público.

7.5. Em pesquisa feita em alguns portais de transparência de alguns municípios, encontramos soluções no mercado com objetos em características similares, que podem amparar uma pesquisa de preço com base em serviços já executados. Vejamos abaixo dados de alguns contratos:

a) Prefeitura de Campos do Jordão¹:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar cursos e palestras para professores, coordenadores e gestores da rede municipal de ensino de Campos do Jordão, com formações on-line, através de plataforma educacional (solução tecnológica) e formações presenciais.

Contrato nº 025/2022.

Pregão Presencial nº 012/2022.

Processo Administrativo nº 12.660/2022.

Valor do contrato: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

b) Prefeitura de São Paulo²:

Objeto: Contratação de empresa para a realização de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

¹ Informação obtida no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

² Informação obtida no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Contrato nº: 138/SME/2023

Processo Eletrônico nº: 6016.2023/0013445-5

Valor total: R\$ 409.409,08 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos e nove reais e oito centavos)

c) Prefeitura de Jandira³:

Objeto: Prestação de serviços em capacitação de profissionais da educação.

Contrato nº 29/2020

Valor do contrato: R\$ 521.389,12 (quinhentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

7.6. Considerando que a pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública, com base na Lei nº 14.133, entende-se que a pesquisa junto a empresas do setor, dá-nos o embasamento necessário para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

7.7. Diante disso, solicitamos orçamentos a empresas que têm capacidade técnica relacionada ao tipo de serviço exigido, a fim de chegar a um valor médio que, contemplando a descrição do serviço global, de fato, seja vantajoso para a Prefeitura de Areiópolis no processo de contratação de fornecedor habilitado para realizar o serviço necessário.

7.8. DAS CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES:

7.8.1. De acordo com análise técnica, elencamos três características que são fundamentais para a realização do serviço:

- a) Capacidade técnica, considerando qualificação acadêmica e experiência profissional na realização do serviço de formação de continuada;
- b) Solução tecnológica (Plataforma educacional) adequada aos requisitos mínimos para realizar de modo síncrono e assíncrono cursos, palestras e oficinas, videoaulas e roteiros de estudo, atrelando a proposta formativa ao trabalho com módulos específicos de criação e veiculação de aulas no formato síncrono, assíncrono e híbrido, além de avaliação diagnóstica e processual, tecnologia intuitiva no manuseio e suporte de equipe especializada em T.I para manutenção, correção de falhas, alterações e atualização de software, quando necessário.
- c) Equipamentos eletrônicos, recursos digitais e toda infraestrutura para garantir a realização das formações na modalidade presencial.

7.8.2. Essas três características são o mínimo necessário para garantir, com êxito, a proposição e a execução das ações das formações continuadas da Programa de Formação Continuada.

7.8.3. Portanto, a Solução 3 representa a alternativa mais robusta e inovadora para enfrentar os desafios do Programa, integrando atividades presenciais e digitais, promovendo a formação continuada e garantindo acesso democrático ao conhecimento.

7.8.4. A não implementação das formações continuadas, como já descrito neste ETP, pode desencadear múltiplas consequências negativas. Inicialmente, há o risco concreto de descumprimento das exigências legais que determinam a capacitação permanente dos

³ Informação obtida no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Jandira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

servidores públicos, aspecto que pode resultar em sanções administrativas e comprometer a credibilidade da gestão da Prefeitura diante dos órgãos de controle.

7.8.5. Além disso, sem investimento sistematizado na atualização e aprimoramento dos conhecimentos dos servidores, há tendência de aumento dos custos operacionais. Erros técnicos, procedimentos inadequados e obsolescência de práticas podem gerar desperdício de recursos, retrabalho e necessidade de correções em serviços realizados, afetando diretamente a eficiência administrativa e a sustentabilidade financeira da Prefeitura.

7.8.6. Nesse cenário, a fragilização do processo de seleção, formalização e execução contratual de serviços pode colocar em risco o próprio funcionamento da Prefeitura, com potenciais perdas na qualidade do atendimento e na valorização dos servidores. A ausência de formações continuadas dificulta a integração de novas tecnologias, de protocolos e de práticas inovadoras, limitando a capacidade da Prefeitura de responder adequadamente às demandas crescentes.

7.8.7. Por fim, a não implantação do Programa compromete diretamente a qualidade do serviço oferecido à população, intensificando desigualdades e reduzindo o acesso a procedimentos qualificados. Isso impacta diretamente o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e integradas.

7.8.8. Portanto, assegurar a implantação das formações continuadas da Programa de Formação Continuada é essencial para promover qualidade, eficiência e respeito às normativas vigentes, além de garantir o aprimoramento contínuo, a valorização dos servidores e a confiança da população na função da Prefeitura de ofertar política pública de qualidade.

7.8.9. Dessa forma, após coletar as propostas apresentadas por cinco empresas especializadas na realização de projetos e programas pedagógicos, chegou-se ao valor médio de R\$ 1.780.000,00 (Um milhão e setecentos e oitenta mil reais) para a execução completa do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A seleção da empresa especializada deverá ser feita com base em critérios que assegurem a qualidade técnica dos serviços prestados, bem como a conformidade com as necessidades de atendimento do Programa de Formação Continuada. Além disso, o processo deve garantir a transparência e a competitividade, visando à obtenção de propostas que ofereçam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Neste sentido, podemos afirmar que a contratação de uma empresa especializada é necessária pelos seguintes motivos:

- **Qualidade técnica e inovação:** A Solução 3 integra atividades presenciais e digitais, promovendo atualização contínua, formação robusta e acesso democrático ao conhecimento, o que só pode ser garantido por uma empresa especializada, capaz de implementar metodologias inovadoras e adequadas às exigências legais e às necessidades da Prefeitura;
- **Minimização de riscos e eficiência operacional:** A contratação de profissionais qualificados reduz os riscos de erros técnicos, inadequações em procedimentos e desperdício de recursos, além de contribuir para a sustentabilidade financeira e administrativa da Prefeitura;
- **Aprimoramento da qualidade do serviço público:** Uma empresa especializada assegura a integração de novas tecnologias, aplicação de práticas atualizadas, fortalecendo a confiança da população e promovendo políticas públicas eficazes.

8.2. Ao optar pelo Pregão Eletrônico como instrumento licitatório, a Prefeitura assegura maior transparência e eficiência em todas as etapas do processo. Essa modalidade permite ampla participação de empresas, independentemente de localização geográfica, promovendo concorrência saudável e estimulando propostas mais vantajosas para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Além disso, a agilidade proporcionada pelo ambiente virtual reduz o tempo de tramitação dos processos, facilita o acompanhamento do certame e mitiga riscos de práticas anticompetitivas, fortalecendo o compromisso com a ética e a lisura nas contratações públicas.

8.3. Outro fator determinante para a escolha do Pregão Eletrônico é a capacidade de garantir acessibilidade e padronização na análise das propostas, tornando o processo mais democrático e inclusivo. Essa ferramenta contribui para o controle rigoroso dos gastos públicos, ao permitir que as propostas sejam avaliadas em tempo real e que os registros fiquem disponíveis para auditoria futura. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico consolida-se como uma estratégia imprescindível para o sucesso do Programa de Formação Continuada, viabilizando a contratação de soluções inovadoras com melhor custo-benefício e em conformidade com as exigências legais e administrativas da Prefeitura.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O pagamento parcelado para a execução das formações continuadas da Programa de Formação Continuada, apresenta-se como medida essencial para assegurar a adequada correspondência entre a prestação dos serviços e a remuneração da contratada. Considerando que a aferição de resultados será realizada mensalmente, com base em horas efetivamente executadas, realização de palestras, realização de eventos e manutenção contínua da plataforma educacional, o parcelamento permite maior controle financeiro da administração pública, evitando pagamentos antecipados e flexibilizando o ajuste conforme a entrega de cada etapa do Programa. Tal mecanismo proporciona transparência, previsibilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e do interesse público.

9.2. Além disso, a dinâmica do Programa exige acompanhamento permanente e ajustes ao longo dos 12 meses de execução, uma vez que o calendário de eventos formativos, o número de horas trabalhadas e as demandas relativas à plataforma educacional podem variar em função das necessidades reais da Prefeitura. O pagamento parcelado garante que eventuais alterações de escopo, remanejamentos ou adaptações metodológicas possam ser prontamente refletidas nos desembolsos, sem comprometer a sustentabilidade financeira do Programa. Essa estrutura favorece a responsabilização da contratada pela qualidade dos serviços prestados, uma vez que o recebimento de cada parcela estará condicionado à comprovação dos serviços prestados.

9.3. Por fim, o modelo de pagamento escalonado fomenta uma relação contratual mais equilibrada entre a Prefeitura e a empresa executora, promovendo a continuidade das ações ao longo de todo o período de vigência contratual, assegurando a manutenção dos serviços essenciais, como a operação e atualização da plataforma educacional. O parcelamento também estimula a busca constante pela excelência na execução dos serviços, pois cada etapa dependerá da validação técnica do que foi realizado. Dessa forma, a Prefeitura reforça seu compromisso com a eficiência, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento dos serviços oferecidos, consolidando o Programa de Formação Continuada como política pública sustentável e orientada para resultados concretos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor de pagamento será calculado por meio da medição de horas executadas e de serviços realizados (cursos, oficinas, palestra, eventos, plataforma etc.), mês a mês.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

10.3. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

10.8. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação até o limite previsto pela legislação específica, se houver interesse de ambas as partes.

12. PREMISSAS TÉCNICAS E DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A implantação do Programa de Formação Continuada pela Prefeitura de Areiópolis fundamenta-se em premissas técnicas que privilegiam a atualização constante dos saberes e práticas profissionais, visando a excelência dos serviços públicos ofertados. A escolha da Solução 3 destaca-se por incorporar metodologias inovadoras em Educação, promovendo a integração entre teoria e prática, favorecendo o desenvolvimento de competências essenciais dos professores, coordenadores, diretores e dos profissionais das equipes de apoio.

12.2. O programa proposto contempla a realização de oficinas, cursos, palestras, videoaulas, roteiros de estudo e atividades interativas que priorizam a aprendizagem significativa e a troca de experiências entre as equipes multiprofissionais. As ferramentas pedagógicas previstas na Solução 3 incluem o uso de ambientes virtuais de aprendizagem, materiais didáticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

customizados e acompanhamento sistemático do progresso dos participantes, fatores que potencializam o engajamento e a efetividade do processo formativo. Essa estruturação favorece a adoção de práticas baseadas em evidências, o fortalecimento da comunicação interdisciplinar e a melhoria dos fluxos de trabalho.

12.3. Como resultado, espera-se a elevação dos indicadores de qualidade de aprendizagem da rede municipal de ensino, a redução de inconsistências procedimentais e maior satisfação tanto dos professores, coordenadores e diretores, bem como dos profissionais das equipes de apoio. Ademais, a consolidação de uma cultura de formação continuada contribuirá para a valorização dos servidores, estimulando o compromisso ético e a busca permanente por inovação e aprimoramento. A Solução 3, assim, representa uma estratégia sustentável e alinhada às necessidades da Prefeitura.

13. LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO:

- BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05.03.2021.
- BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 05.03.2021.
- BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional da Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 05.03.2021.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 02.07.2020. 2017. Acesso em: 15.01.2019.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em 07.03.2025.
- BRASIL. **Decreto nº 6.949/2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 06.03.2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília - DF, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 06.03.25.
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm#:~:text=A%20pessoa%20com%20defici%C3%Aancia%20tem,de%20trabalho%20acess%C3%ADveis%20e%20inclusivos. Acesso em: 06.03.2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- BRASIL. **NOTA TÉCNICA – MEC/SEESP/GAB / Nº 19/2010** - Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino. Disponível em: <https://inclusaoja.com.br/2011/06/03/profissionais-de-apoio-para-alunos-com-deficiencia-e-tgd-matriculados-nas-escolas-comuns-nota-tecnica-192010-mecseespgab/> Acesso em: 07.03.2025.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: CNMP, 2024. 113p. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2024/Manual-MP-Educao-Inclusiva.pdf>. Acesso em 23/12/2024.
- DIVERSA. **Painel de indicadores da Educação Especial.** Disponível em: <https://diversa.org.br/indicadores/>. Acesso em 17.03.2025.
- DIVERSA. **Painel de Indicadores da Educação Especial é atualizado com dados do Censo Escolar 2023.** Disponível em: <https://diversa.org.br/noticias/painel-de-indicadores-da-educacao-especial-e-atualizado-com-dados-do-censo-escolar-2023/>. Acesso em 17.03.2025. Publicado em 16.08.2024.
- LIMA, M. A. M. S. L. **A Formação contínua do professor nos caminhos e descaminhos do desenvolvimento profissional.** 2001. 188f. (+anexos). Tese (Doutorado). Faculdade de Educação da **Universidade de São Paulo, 2001.**
- SCHÖN, D. **Educando o Profissional Reflexivo: Um novo design para o ensino e a aprendizagem.** Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.
- SOUZA, V. M. Do treinamento à formação permanente – competência técnica ou compromisso político? In: _____. **Formação em serviço de professores da Diretoria Municipal de Ensino de São Paulo** (1956/2004) – gênese, transformações e desafios. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. p. 100-145.

14. PADRONIZAÇÃO:

14.1. Considerando a amplitude e o impacto do Programa, a contratação prevista assegura o atendimento ao princípio da padronização, garantindo que os materiais e serviços educacionais sejam desenvolvidos e fornecidos com especificações compatíveis em termos estéticos, técnicos e de desempenho.

14.2. A padronização está presente nos seguintes aspectos:

- **Coerência da plataforma educacional e dos cursos:** a plataforma digital, as videoaulas e os roteiros de estudo on-line serão concebidos e ofertados de forma integrada, garantindo compatibilidade técnica e didática, possibilitando o acesso simplificado e a experiência uniforme para todos os usuários.
- **Consistência metodológica:** as atividades presenciais, palestras e cursos seguirão roteiro padronizado, de acordo com a proposta pedagógica estabelecida, assegurando a convergência dos objetivos educacionais.
- **Padronização e otimização:** A padronização contribui para a otimização dos recursos públicos, facilita o acompanhamento e a avaliação da execução contratual, além de promover maior eficácia na transmissão do conteúdo e no engajamento dos envolvidos.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

15.8. Fiscalização:

15.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão designados para fins de assinatura do contrato.

15.9. Fiscalização técnica

15.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

15.10. Fiscalização administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

15.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11. Gestor do contrato

15.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.11.8. O gestor do contrato será designado para fins de assinatura do contrato, podendo ser substituído conforme as normas gerais de licitação.

15.12. Do recebimento

15.12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

15.12.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1. Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

17. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

17.1. Não se aplica.

18. ATIVIDADE ACESSÓRIA:

18.1. Os serviços educacionais a serem contratados para a execução do Programa constituem atividades acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal da Prefeitura de Areiópolis.

19. BENS DE LUXO:

19.1. Não se aplica. Não se trata de Bens de Luxo.

20. PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

20.1. As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14.133/2021).

21. MAPA DE RISCO (MATRIZ DE RISCO):

21.1. Em consonância com os princípios da Administração Pública, pautados pela economicidade, eficiência e responsabilidade, torna-se fundamental a análise criteriosa dos riscos inerentes ao Pregão Eletrônico e à execução contratual. Por meio da presente análise, busca-se identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos potenciais que possam comprometer o sucesso do processo e a entrega de um serviço de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

21.2. Com base nas características do serviço a ser oferecido, foram identificados os seguintes riscos:

- **Chamamento Fracassado:** Ausência de empresas interessadas, ocasionado atrasos e custos adicionais ao processo.
- **Baixa qualidade do serviço:** Baixa qualidade dos equipamentos, insumos e mão de obra.
- **Descumprimento das obrigações da contratada:** Ineficiência na execução do contrato, ocasionando transtornos e possíveis penalidades.
- **Inconformidades nos serviços prestados:** Comprometimento das ações do presente objeto, podendo afetar a confiabilidade da entidade prestadora dos serviços.

21.3. Mapa de riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Chamamento Fracassado	Baixa	Alto	Elaborar Termo de Referência claro, abrangente e detalhado, definindo critérios objetivos, incluindo prazos, qualidade, compatibilidade do serviço e outros aspectos relevantes. Divulgar amplamente o edital da licitação, permitindo a competitividade dos licitantes.
Baixa qualidade do serviço	Média	Alto	Incluir no Termo de Referência especificações técnicas dos serviços que serão realizados. Estabelecer critérios claros para avaliação de qualidade, incluindo minuciosa análise.
Descumprimento das obrigações da contratada	Média	Alto	Inserir no Termo de Referência cláusulas contratuais que definam penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais, como atrasos no atendimento / execução dos serviços e entrega de relatórios.
Inconformidades nos serviços prestados	Média	Alto	Assegurar que o Termo de Referência estabeleça as obrigações legais da contratada em relação à garantia, qualidade do serviço e atendimento às normas do edital.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. Não há impactos ambientais.

23. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

23.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da Solução 3 se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser contratados por Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

24. ENCAMINHAMENTO

24.1. Encaminhe-se para análise e deliberação sobre o presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da contratação.

25. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da Prefeitura de Areiópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

25.2. Encaminhe-se ao Setor de Compras para prosseguimento.

Areiópolis-SP, 08 de maio de 2026.

Responsável: Diretor Municipal de Educação: Edeval Aparecido Gabriel



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 182/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consistente na Realização do Programa de Formação de Continuada, em serviço, dos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às necessidades da Diretoria Municipal de Educação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Cursos e oficinas presenciais	Hora	100	R\$	R\$
2	Videoaulas – on-line	Hora	20	R\$	R\$
3	Cursos em roteiros de estudo on-line	Hora	80	R\$	R\$
4	Palestra máster	Un	1	R\$	R\$
5	Organização de um Congresso, ou Fórum, ou Jornada Pedagógica ou Simpósio de Educação	Un	1	R\$	R\$
6	Serviço de implantação da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional)	Un	1	R\$	R\$
7	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Educacional, com acesso via navegador de internet, mais aplicativo tipo “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Android e IOS, mais sistema de avaliação diagnóstica atrelado às capacitações.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

Valor total da proposta por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 90 DIAS CORRIDOS);

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ:

I.E.

Telefone:

Celular:

Local / Data

.....

Assinatura do responsável

Esta proposta comercial deve vir acompanhada de PLANILHA de composição de custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 182/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que **cumpr**e os requisitos de habilitação e não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o **e-mail:** _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.

(local e data)

(nome completo, CPF, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 182/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consistente na Realização do Programa de Formação de Continuada, em serviço, dos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às necessidades da Diretoria Municipal de Educação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa CNPJ nº,
sediada em(endereço completo)
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na Concorrência Eletrônica de número em epígrafe, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

_____ (assinatura)

(nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°...../2.026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026

PROCESSO N° 182/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS E A
EMPRESA

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS**, com sede na Rua Dr. Pereira de Rezende, 230, centro, no Município de Areiópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.515/0001-44, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MICHEL HENRIQUE AUGUSTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 416.524.298-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Guimarães, n.º 185, neste Município, e de outro lado a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu sócio/diretor (e ou representante legal), Senhor _____, brasileiro(a), _____, Profissão, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, _____, RG: _____, CPF: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, com base na **PREGÃO ELETRÔNICO** de número em epígrafe, e ainda com fundamento na lei nº 14.133/2021, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que se regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consistente na realização do Programa de Formação de Continuada, em serviço, dos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às necessidades da Diretoria Municipal de Educação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O edital de licitação e anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

2.2 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 – O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura desse instrumento, podendo de comum acordo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser reajustado conforme inflação acumulada no período, sempre com base no índice do IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal.

3.1.1. Em caso de assinaturas eletrônicas com datas distintas entre si e/ou da data constante do contrato, a contagem do prazo dar-se-á a partir da data da última assinatura.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 -A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O valor total da presente contratação é de R\$... (...), a ser pago da seguinte forma:

Item	Especificação dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Cursos e oficinas presenciais	Hora	100	R\$	R\$
2	Videoaulas – on-line	Hora	20	R\$	R\$
3	Cursos em roteiros de estudo on-line	Hora	80	R\$	R\$
4	Palestra máster	Un	1	R\$	R\$
5	Organização de um Congresso, ou Fórum, ou Jornada Pedagógica ou Simpósio de Educação	Un	1	R\$	R\$
6	Serviço de implantação da Solução Tecnológica (Plataforma Educacional)	Un	1	R\$	R\$
7	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Educacional, com acesso via navegador de internet, mais aplicativo tipo “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Android e IOS, mais sistema de avaliação diagnóstica atrelado às capacitações.	Mês	12	R\$	R\$

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O preço contratado é irrevogável e os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

Categoria Econômica	Despesa	Nome da Categoria Econômica	Fonte de Recurso
3.3.90.39	128	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2
3.3.90.39	144	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2
3.3.90.39	153	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2

5.2 – A dotação acima foi prevista sobre o orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada.

6.1.1 - O valor de pagamento será calculado por meio da medição de horas executadas e de serviços realizados (eventos, plataforma etc.), mês a mês, conforme o Item 6.8 do termo de Referência.

6.2. Da Nota fiscal deverá constar a especificação do objeto da contratação com sua descrição, bem como número do presente processo licitatório e do Pregão Eletrônico.

6.3 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 - Fica definido como critério de atualização monetária dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, a ser calculado desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica designado como gestor do contrato o Sr. **Diretor Municipal de Educação**, para acompanhar a execução do objeto, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.2 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar os serviços contratados em observância às especificações do Termo de Referência, utilizando-se da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, inclusive sobre a proteção do meio ambiente, e às determinações da Fiscalização.

8.2 - Caberá ainda à CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.2.6 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.2.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.13 - Com relação à obrigação delineada no subitem 8.2.8 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.14 – Dispor dos equipamentos e utensílios mínimos para a realização dos cursos, oficinas, videoaulas, palestras e eventos pedagógicos, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante, além de cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos:

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e proposta comercial;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, em não havendo o pagamento será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*), dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

11.1 - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2 – A extinção contratual poderá ser realizada nas formas previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

12.3 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2 - Todas as comunicações, avisos ou notificações realizadas pela administração, serão dirigidos aos e-mails informados junto a proposta ou habilitação da empresa, devendo esta informar prontamente caso haja alteração.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1436 - O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

13.7 – As partes poderão utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei 14.133/21.

13.8 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de São Manuel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Areiópolis, aos ... de de 2026.

MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 182/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consistente na realização do Programa de Formação de Continuada, em serviço, dos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às necessidades da Diretoria Municipal de Educação, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Areiópolis, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*